



Nº 899

Unidos do Brazil

es * ... ca de Itapecerica

H. P.
Barboza

100
100

19,

Di

Comarca de Itapecerica

O Escrivão,

Barboza,

Mario

M. Francisca da Fonseca e Silva
Gonçalves Fran.º Gontijo N.º
Collector Estadual

Inventariada
Inventariante
Requerente.

AUTUAÇÃO.

Anna do Nascimento de Nossa Senhor Jesus Christo de mil
centos e dezesseis aos quatro dias do mez de março,
na Cidade de Itapecerica e em meu cartorio autio em officio
de Collector e é o



que adiante se segue; do que para constar, faço esta aut.

Eu, José Maria Salomé Barboza, Escrivão do pri
que a subscrevi e assigno. Escrivão

José Maria Salomé Barboza



33500721

F. 2.

Ilmo. Excmo. Sr. D. J. J. de Añito

D. A. R. Como pede assignando se a cada
o prazo de 8 dias. Tapencia, 4 de Março de 1916.

Leulso Nogueira.

Diz o abuso assignado Collecta Estada, neste Municipio
que tendo fallecido no Dist. de Añito, Domingos
Francisco Gontijo, deixando bens de valor superior a 3000
e herdeiros menores, sem por esse respeito a J. C.
mandar intimar o vicio do dito finado, para vir
prestar juramento de inventariante, descrever os bens
e dar tutela de herdeiros, apois de progreer-se
nos demais termos do inventario.

P. deprimente, sendo este
A. A.

L. R. M.

Nº 9 Ao 1º Officio em 4 de Março de
1916. Dutudm J. G. Oliveira

Collecta.

Inventario de Añito.

Certidão

21000
Certifico e dou fé haver expedido mandado
para intimação do deus e entregado ao Offi-
cial José dos Santos Sobrinho para cumpril-
a. O referido é verdade. Itapicirica, 23 de
março de 1915. O Escrivã
José Maria Salomé Barbosa.

LENTADA

X
Nos quatro dias do mez de maio de mil
novecentos e dezesseis e em meu Cartorio
300 jureto a estes autos o mandado em
frente. Eu, José Maria Salomé Barbo-
za, Escrivã o exerci.

O Senhor Antonio Augusto Celso Azeiteira,
Juiz de Direito da Comarca de Itaquericá,
em exercicio, na forma da lei, e

mandando a
qualquer official de justiça deste Juizo, a
quem este for apresentado, por mim assigna-
do, que em seu cumprimento, vá ao Distri-
cto de Pivariópolis, desta Comarca, onde
mora a Viuva do finado Domingos Fran-
cisco Gondijo, ali cite - a para compra,
recer neste Juizo dentro do prazo de oito
dias, afim de prestar juramento de inter-
ferente, fazer as primicias de declaração, dar
o titulo de herdeiro, descrever bens, tudo na
forma da lei em vigor, sob as penas da lei.

20000

O que cumprir, digo, sobens que ficaram
por fallecimento de sua mulher, cujo nome
o official de justiça declarará na certidão
que passar. O que cumprir. Itaquericá,
23 de março de 1916. Eu, Jozé Maria
Salomé Barboza, Escrivão e escrevi:
Leuzo Trigueira

Juia

Ficam averbados os sellos de custas de 150 R. me-
dade dos emdumentos do juiz e viacão - Hood. em
sellos deste. Erat ut supra. O Escrivão
Jozé Maria Salomé Barboza.

Certidão

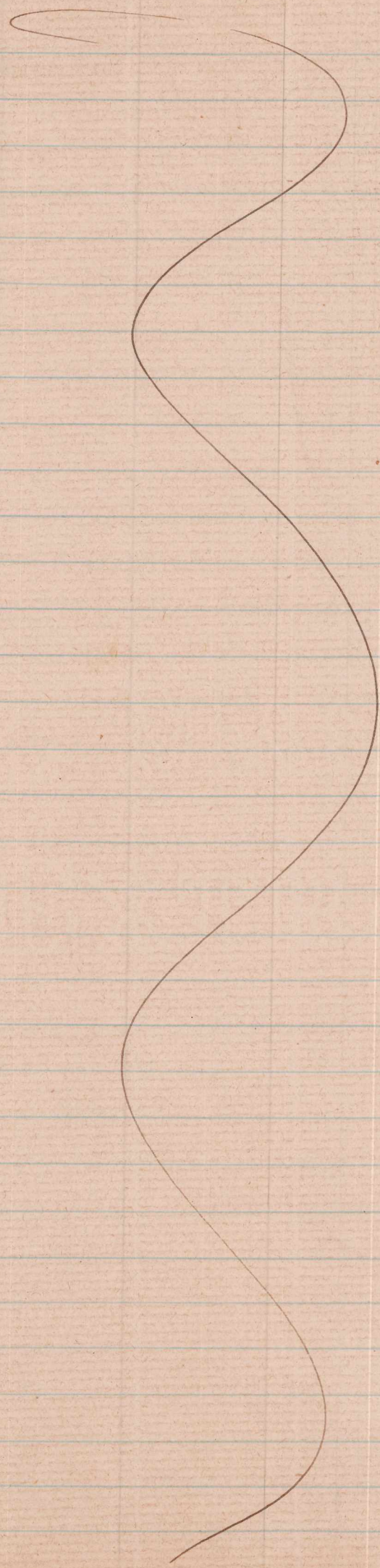
Certifico que em cumprimento do mandado retto fui ao Distrito de Pirinópolis e internei o Niuro Domingos Francisco Gontijo por falecimento de sua mulher dona Francisca Gontijo da Fonseca; e que que em lince

R. 24000 entre do Custudo do mesmo man
R. 10000 da do Crupido i Verdade e do
R. 3000 de Hapuerica, 3 de Maio de
37000 1916.

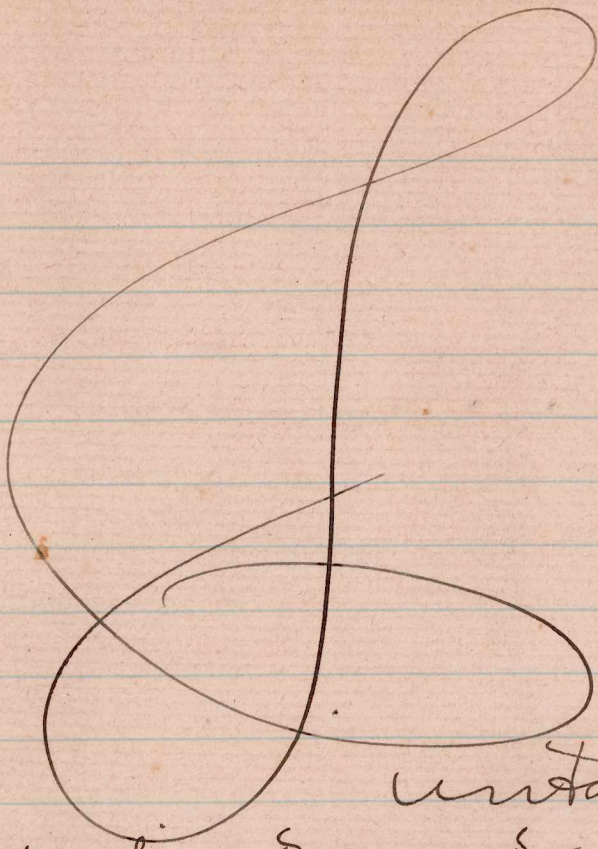
Dei do Escrivão
Santos Sobr

O Official de Justica
Jose dos Santos Sobr

F.H.

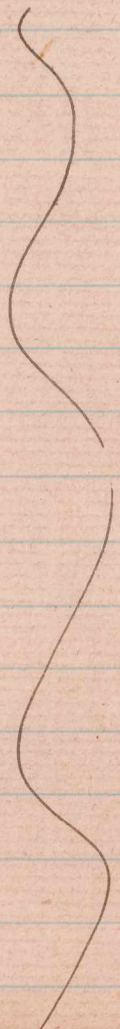


300



untada

Do onze dias do mez de Maio de 1916,
e em meu Cartorio em Jorram Jigo,
Cartorio pinto a estes autos o petição
e procuração que seguem.
Eu, Jori Maria Salomé Barboza,
Execivão o escrevi.



Exm^o Sen^o D^o Juy de Direito

J. Gomes requer. Dep. 9-5-916
Leandro Queiroz



Dij Domingos Francisco Fontes, por seu procurador infra assignado, conforme procurações junta a esta, que, tendo sido intimado para dar bens inventariados por falecimentos de sua mulher D. Francisca da Fonseca e Silva, vem fazer - o, pedindo a V^oza para que si digno tomar as primeiras declarações do sup^o e juntando-se esta e documentos aos autos e si for oprimido no processado sempre com vista ao sup^o.

P. deferimentos, com
o que //

E. R. J^a

P. Jo. José Pires B. de Moraes



Livro 4^o Fls. 62
 Princípio trasladado da
 Procuração bastante que faz

Domingos Francisco Gontys, na forma abaixo

Saibam quantos este Publico Instrumento de Procuração bastante virem, que no anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e noventa e seis aos quatro dias do mez de Maio nesta Cidade de Divinópolis, Comarca de Itapicica, Estado de Minas Geraes, em meu cartorio e perante mim Tabellião, comparece eu como Outorgante Domingos Francisco Gontys

reconhecido pelo proprio de mim escrivão das duas testemunhas abaixo

assignadas, do que dou fé; e perante as quaes por elle foi dito que, por este Publico Instrumento, nomea eu e constitue eu seu bastante Procurador João Gontys do Rosendo e José Pires B. de Moraes com poderes especificos para qual

quer um delles requerer no Juizo competente em Itapicica o inventario e partilha dos bens deixados por sua finada Esposa Dona Francisco do Rosendo Ribeiro, fallecida a seis de Setembro de mil novecentos e quinze, podendo requerer o que for necessario, approvar, leuvar, prestar juramento de inventariante, receber intimacoes e executar fase intimacoes, acompanhar e assignar todos os termos do inventario e partilha até o de ratificação e ratifica todos os poderes impressos no verso do
to de

concede todos os seus poderes, em Direito permittidos, para que em nome d'elle Outorgante, como se presente fosse, possa em Juizo ou fóra d'elle, requerer, allegar, defender todo o seu direito e justiça, em quaesquer causas ou demandas, civeis ou crimes, movidas ou por mover, em que elle Outorgante fôr Auctor ou Réo, em um e outro fóro; fazendo citar, offerecer acções, libellos, excepções, embargos, suspeições e outros quaesquer artigos; contrariar, produzir, inquerir, reperguntar testemunhas, dar de suspeito a quem lh'o fôr; jurar decisoria e suppletoria-mente n'alma d'elle Outorgante; fazer dar taes juramentos a quem convier; assistir aos termos de Inventarios e Partilhas, com as citações para elles; assignar autos, requerimentos, protestos, contra-protestos e termos, ainda os de confissão, negação, louvação e desistencia; appellar, aggravar, ou embargar qualquer sentença ou despacho, e seguir estes recursos até maior alçada; fazer extrahir sentenças, requerer a execução d'ellas, sequestros: assistir aos actos de conciliação, os quaes lhe concede poderes illimitados; pedir Precatorias; tomar posse, vir com embargos de terceiro senhor e possuidor; juntar documentos e tornal-os a receber; variar de acções e tentar outras de novo; podendo substabelecer esta em um ou mais procuradores, e os substabelecidos em outros, ficando-lhes os mesmos poderes em seu vigor e revogal-os, querendo: seguindo suas cartas de ordens e avisos particulares, que sendo preciso, serão considerados como parte desta. E que tudo quanto assim fôr feito pelo dito seu procurador ou Substabelecido, promette haver por valioso e firme, reservando para sua pessoa toda a nova citação. Assim o disse do que dou fé, e me pedi este Instrumento, que lhe li, acceit e assigna com as testemunhas abaixo reconhecidas de mim,

Mauzel Ignacis Pereira Sobrinho e Antonio Joaquim
Pessoa Moradores neste districto. Eu, João Soares de
Liqueiro, escrivão, a escriptura assigno João Soa-
res de Liqueiro, Domingos Francisco Gostey, teste-
muns Mauzel Ignacis Pereira, dita Antonio Joa-
quim Pessoa. Achou-se no livro uma estampa
federal no valor de dois mil reis, devidamente mu-
tuada. É o que consta p. escriptura, digo a proeu-
ração que cozei, confiri e está conforme aque-
me reporto e trasladou na mesma data acima de-
clarado do que dou fé! Eu, João Soares de Liqueiro,
escrivão, a escriptura assigno em publico e rasgo.

Comte. P. de Negode
João Soares de Liqueiro



Juramento ao inventariante

Na onze dias do mez de Maio de mil novecentos e de-
 zessis, nesta Cidade de Itaquericá e em o Forum, onde
 se achava o Sr. Juiz de Direito de Piracicaba, Comarca,
 Ex.^{mo} Antonio Augusto Celso Nogueira, commigo Es-
 critão de seu cargo, ali presente o mesmo Juiz perante
 elle compareceu Domingo Francisco Fontijo, representado
 por seu procurador José Aires B. de Moraes, conforme procuração
 junta, que reconheço ser o proprio, o Juiz lhe deferio o juramen-
 to aos Santos Evangelhos de direito do qual th's encarregou que,
 sem dolo nem malicia, leal, honrada e diligentemente des-
 a decriptação todos os bens, valores, direitos e accões que pertencem
 a seu casal para serem partilhados, pelos herdeiros da inventaria-
 da sua mulher Francisca da Fonseca e Silva, em occultar coisa algu-
 ma de qualquer valor que seja, apresentar lista dos bens, as dividas
 activas e passivas, as doações e dotes que devem ser conferidos; e
 que fizesse a declaração de fallecimento e herdeiros e dadas as
 mais que forem indispensaveis para pôr ordem das partilhas. Em
 lo por elle accito o juramento disse que a mulher de seu con-
 stituinte J. Francisca da Fonseca e Silva falleceu a 6 de Setembro
 de 1915, no termo de Piracicaba desta Comarca não tendo deixado
 testamento nem ter sido casada anteriormente com outro fi-
 cando de seu casal filhos todos menores, cujos nomes
 idades declarará no título de herdeiros e se obrigo em
 a proceder na forma recommendada acima sugere-se e as

21000

as penas da lei; do que para constar lavrei este termo que assi-
gna o juiz e o juramentado. Eu, José Maria Salomé Bar-
boza, Escrivão o escrevi.

P. p. José Viés B. de Moraes

Leus Regina

Termo de fallecimento e herdeiros.

E logo na mesma data do termo supra pelo mesmo in-
ventariante foi dito que a mulher de seu constituinte
D. Francisca da Fonseca e Silva falleceu em 5 de
21000 Outubro de 1915 deixando os seguintes herdeiros.

Filhos.

- 1.º Antonio Gontijo impubere com 13 annos de idade.
- 2.º Maria Fonseca, impubere com 9 annos de idade.
- 3.º Vicente Gontijo impubere com 7 annos de idade.
- 4.º Regina Fonseca impubere com 5 annos de idade.
- 5.º Tezui Gontijo impubere com 3 annos de idade.

Todos residentes no termo de Pirinopolis em
companhia do inventariante Domingos Fran-
cisco Gontijo. Eu, José Maria Salomé Barboza,
Escrivão o escrevi

P. p. José Viés B. de Moraes

Acto de descripção de bens.

E logo na mesma data e lugar supra declarados
compareceu o cidadão José Viés B. de Moraes procurador

Procurador do inventariante Domingos Francisco Gontijo, inventariante do bens de seu casal e deu a carregação o bens seguinte: Mo veis

1 Armario bom.

1 moza de jantar com caveira.

2 ditos frequeras.

3 cabras regulares.

1 Carro ferrado em muito bom uso.

Arreatas para cinco juntas de bois.

1 Venda de ferro.

Terroventes

30 Pezes mais ou menos entre bois, vacas, novilhas, beizeros etc.

2 Cavallos de sella

Immoveis.

56 alqueires mais ou menos de terras de campos na fazenda denominada Gafanboto, Distrito de Di. Di. nozolis confrontando com seus irmãos Francisco, José, Pio, Brigueo e Antonio Gontijo da Fonseca.

13 alqueires de cultura mais ou menos na mesma fazenda e com as mesmas confrontações supra.

3 alqueires de matto unido a estas culturas na mesma fazenda com as confrontações supra.

1 Sitio com casa de vivenda acedevada, coberta

coberta de telhas, assoalhada, contendo curral cercado de
planchoes, quintal arborizado, bom rego d'agua, moinho
para fubá etc.

Uma parte em uma casa e um engenho de
cilindros movido por agua com todos os seus pertencas,
como sejam, tijas, pipas, formas, alambique
parcas para sapaturas, refria deiras, couchos
etc. Protestou dar a carregacao todos os mais
bens que se houverem esquecidos. Eu, José Maria Sal-
mei Barboza, Escrivaõ o exerci.

P. p. José Dias B. de Moraes

Conclusão

300 E logo se faço concluso com. Sr. Dr. Juiz de Direito da
Comarca; do que faço este termo. Eu, José Maria Salomei
Barboza, Escrivaõ o exerci.

Gratias a Sr. Intendencia para os de-
vidos effeitos. Igualmente notificados os
interessados maiores e menores pu-
blecos ao Sr. Promotor de justicia para
na 1ª audiencia virem proceder
a discussão sob as penas da lei

Stapeceencia, 11 de Maio de 1916

Leandro Rogério

DA

Nota

E logo os facho com vista digo, logo me foram entregues estes autos com o despacho retro; do qual facho este termo. Eu, Jose Maria Salome Barboza, Escrivaõ e escrevi.

300

Certidão

Certifico e dou fe haver intimado ao procurador do inventariante - José Pires P. de Moraes e ao Doutor Promotor de Justica Joaquim Pereira da Silva, para virem nomear e approvar lousados na 1.ª audiencia deste Juizo, que ficou em 12 de maio de 1916. O Exercicio Jose Maria Salome Barboza.

6000

Termo de audiencia. No quinze dia do mez de maio de mil nove cento e dezesseis e em o Forum onde fazia audiencia o Ex. mo Sr. Dr. Antonio Augusto Telles Noqueira, Juiz de Direito da Comarca, a herda a toque de campainha e a pregão do porteiros interino, presente o Cidadão José Pires P. de Moraes, por parte de Domingo Francisco Fontijo e disse que accusava a citação feita ao Doutor Promotor de Justica para nesta audiencia approvar lousados proceder as avaliacões nos bens deixados pelo finado esposa de seu constituinte e de sua parte para este fim indicava os Senhores Francisco Coelho da Fonseca e Antonio Olympio de Oliveira, Juiz pregão e deferimento

2000

1.º Escri.

1000

21000 e deferimento, apregoado com
pareceu o Doutor Promotor e por
este foi dito que accitava o primei-
ro indicado e pelo juiz foi dito
que a revelia do mais interessado
aprova com o Sr Curador Geral
de orphãos e mandava que ao
lanceito accito fosse intimado
para vir no prazo de cinco
dias sob pena de não compare-
cendo ser julgado por ter recusa-
do a nomeação o que deve constar
no mandado de citação do mesmo.
Nada mais constava do termo por
cota tornada em o meu protoco-
lo de onde fiz este termo e me
reporto. Eu, José Maria Salomé Bar-
boza, Escrevão a escrevi e assi-
gno - José Maria Salomé Barboza

30000
Certidão
Certifico e dou fe haver intimado ao
lanceado Francisco Coelho da don-
deca, para vir prestar compromisso
do e assignar termo, do que
ficou bem sciante. Itapu-
cerica, 24 de Maio de
1916. O Escrevão
José do Alcaide Salomé Barboza

Termo de juramento
 Aos vinte e seis dias do mez de Maio de
 mil novecentos e dezesseis e em o
 escriptorio do Sr. Sr. Juiz de Direito
 da Comarca, Doutor Aulorio
 Augusto Celso Vaqueira, commi-
 ssario escriptao de seu cargo ahi, presen-
 te o cidadão Francisco Coelho da Tor-
 resa, o juiz deferio a este o juramen-
 to na forma da lei debaixo da
 qual th'o encarregou de bem e ²¹⁰⁰⁰
 fielmente exercer o cargo para
 o qual foi nomeado e sendo por
 elle accido e recebido o juramento as-
 sim o prometter cumprir, mandou
 o juiz lavrar este termo que assignou
 com o juramentado. Eu, Joze Maria
 Saloni Barboza, Escrição o escrevi.
 Leuz Vaqueira.

Francisco Coelho da Torresa

Remessa

E logo os remetto ao Senhor Provedor.
 Eu, Joze Maria Saloni Barboza, Escrição o escrevi. 300

Nº 19. Ao Juizado Francisco Joze de Oliveira
 para servir no presente inventario.

Feito em 26 de Maio 1916
 de Sr. Oriberto de Oliveira

Wala

Aos vinte e seis dias do mez de Maio de mil
 novecentos e dezesseis em meu Cartorio na fo-
 ram entregues estes autos com o despacho da ³⁰⁰

Da designação retro. Eu, José Maria Salomé Barboza, Es-
critas o escrevi.

Remessa

300 E logo os remetto ao Senhor Collector para re-
gistro. Eu, José Maria Salomé Barboza, Escri-
tas o escrevi.

Regist. nº 81, 99 do Livro nº 244
Itapicuru, 26 de Maio de 1916
Obediente e humilde etc. etc.

Recebimento

300 Com a data do registro supra, me foram
entregues estes autos. Eu, José Maria Salomé
Barboza, Escritas o escrevi.

Conclusão

300 E logo os faço conclusos ao Sr. Dr. Doutor Luiz de
Lindes da Comarca, da Comarca, do que
faço este termo. Eu, José Maria Salomé Barboza,
Escritas o escrevi.

Designo o dia 8 do corrente para a diligencia
das averbações, que antes de então se
notificaram sumarias.

Itapicuru - 30 - 1916

C. Provença

Pata

300 Aos trinta dias do mez de Maio de mil novecentos e de-
zeses e em meu Cartorio me foram entregues
estes autos com o despacho supra. Eu, José Ma-
ria Salomé Barboza, Escritas o escrevi.

Certidão

Certifico e dou fe haver intimado ao Doutor
 Joaquim Pereira da Silva, promotor de
 Justiça e ao Procurador do Vinte e cinco
 Triante José Pires B. de Moraes e ao
 lousado Francisco Coelho da Fonseca, 21000
 por todo o conteúdo da sentença, digo, da
 designação do despacho retro. Eu, José
 Maria Salomé Barboza, Escrivão digo
 retro. O referido é verdade. Aparecida,
 30 de Junho de 1916. O Escrivão
 José Maria Salomé Barboza

Assentada

Noz oito dias do mez de Junho de mil novecentos e dezessis, na Fazenda do Gafanhoto Districto da Cidade de Divinópolis da Comarca de Itapicirica, em casa do inventariante Domingos Francisco Fontijo, onde se achavam em diligencia o Meritissimo Juiz de Direito da Comarca, Doutor Antonio Augusto Celso Nogueira, com o migo Escrivão do seu cargo, Lourenço Francisco José de Oliveira e Francisco Coelho da Fonseca, o Vizo inventariante Domingos Francisco Fontijo, por aquelles foi dito que sendo a hora já adiantada não podia dar commença aos trabalhos, ouvido pelo Juiz e por se achar a hora adiantada, mandou encerrar os trabalhos do dia de hoje, para, amanhã, proceder-se as avaliações, do que fez este termo, em que se assignaram. Eu, José Maria Salomé Barboza, Escrivão do N.º Officio, do Juizicial e c.otas que o escrevi.

Francisco José de Oliveira
Francisco Coelho da Fonseca

Domingos Francisco Gontijo
Assentada

As nove dias do mez de Junho de mil
novecentos e dezessis, na Fazenda da Ga-
fanhoto districto de Piri no polo da Comarca
de Itapicurica, em casa do inventariante
Domingos Francisco Gontijo, onde se acha-
vam em diligencia o meritissimo juiz
de Direito da Comarca, doutor Antonio
Augusto Celso Nogueira, com migo Exeri-
ciao do seu cargo, Louvados Francisco Jose
de Oliveira e Francisco Coelho da For-
seca, o Viroo inventariante procedeo - se
a avaliacao dos bens pela maneira e for-
ma seguinte:

Bens moveis

Pelo inventariante foram apresentados
os bens moveis seguintes para avaliacao
e sao. Uma tenda de ferroito com seus pe-
lencys em ponto pequeno, que avaliaram
80000 + na quantia de oitenta mil reis. Assim
mais, um banco de incosto, que avali-
8000 + aram na quantia de oito mil reis. As-
sim mais, uma cueza grande ordinaria
com duas gavetas, que avaliaram na

na quantia de vinte mil reis. Assim
 mais, uma caixa de madeira, que acha-
 ram valer a quantia de dez mil reis. + 10,000
 Assim mais, um catre velho, que avali-
 aram na quantia de quatro mil re-
 is. Assim mais, um carro ferrado de
 cordão que acharam valer a quan-
 tia de trezentos e cincoenta mil reis. + 350,000
 Assim, mais, um outro carro ferrado
 de cordão que acharam valer a quan-
 tia de trezentos e cincoenta mil reis. + 350,000
 Assim mais um relógio de parede,
 que acharam valer a quantia de vinte
 e cinco mil reis. Assim mais um
 caixão para despejo velho, que acha-
 ram valer a quantia de vinte mil reis. + 20,000
 Assim mais, um carrinho de cabritos
 com cinco juntas de cabritos que acha-
 ram valer a quantia de oitenta mil
 reis. Termo de encerramento dos trabalhos + 80,000
 do dia de hoje. E logo na mesma data
 retro, presentes o Meritíssimo Juiz de Piri-
 to da Comarca. Doutor Antonio Augusto
 Celso Vaqueira, o inventariante Domini-
 gos Francisco Gondijo e os louvados Francisco

Francisco José de Oliveira e Francisco
Coelho da Fonseca, por estes foi dito
dito e declarado ao meritíssimo Juiz que
tinham feito e concluido as avaliações
dos bens moveis que lhes foram apresen-
tados pelo inventariante, e que não
havia mais tempo para procederem a
avaliação dos immoveis d'igo, dos veno-
ventes. O que sendo ouvido pelo Juiz e por
se achar a hora adiantada, mandou
encerrar os trabalhos do dia de hoje, para,
amanhã, proceder-se em continuação
a avaliação dos bens venoventes, do
que fiz este termo, em que se assignam
Eu, José Maria Palma Barboza, Escrivão
do 1.º Officio, que o escrevi.

Francisco José de Oliveira
Francisco Coelho da Fonseca
Domingos Francisco Gontijo
Assentada

Aos dez dias do mez de Junho de mil nove-
centos e dezessis, na fazenda do Gafanhão
do districto de Pirimogolis da Comarca
de Itapicirica, em casa do inventariante

inventariante Domingos Francisco
Fontijo, onde se achavam em diligencia,
o Meritissimo Juiz de Direito da Comar-
ca, Doutor Antonio Augusto Celso No-
gueira, com nigo Escrivao do seu cargo,
adiante nomeado, os lousados Francisco
Jose de Oliveira e Francisco Coelho da
Fonseca e o inventariante Domini-
gos Francisco Fontijo, procedem-se a ava-
liacao dos bens demoventes, pela ma-
neira e forma do teor seguinte:

Demoventes: Um cavallo preto pequeno
marco de sella que acharam valer
a quantia de sesenta mil reis. Assim x 60,000
mais, um dito queimado idoso, que
acharam valer, a quantia de cir-
coenta mil reis. Assim mais um pol- x 50,000
dro pampa de dois annos (bravo), que ava-
liaram na quantia de quarenta
mil reis. Assim mais um berrinho bra- x 40,000
vo, que acharam valer a quantia de
noventa mil reis. Um moveis. x 90,000
Uma parte em um Engenho para can-
na movido por agua com casa co-
berta de telhas, e todos os seus pertencas, em

+ 500,000

em mau estado, que avaliaram na
quantia de quinhentos mil reis. Assim
mais uma parte no sitio com casa
de residenda coberta de telhas, parte de terra
e parte arsoalhada, rego de agua, com
um terreno de meio alqueire que serve de
quintal com arvores frutiferas, curral
cercado de madeira branca com tendo tres
porteyras, que acharam valer a quantia
de sete centos mil reis. Termos de encerra-

+ 700,000

mento dos trabalhos do dia de hoje. E logo
na mesma data retro, presentes o heritey
D. João Luiz de Fivito da Comarca, Por D.º
Antonio Augusto Celso Noqueira, o inven-
tariante Domingos Francisco Fontijo e
os loruados Francisco Jose de Oliveira
e Francisco Coelho da Fonseca, por estes
foi dito e declarado ao heriteyssimo Juiz
que tinham feito e concludo as avaliacoes
dos demoveyntes que lhes foram apresen-
tados pelo inventariante, e que não
havia mais tempo para procederem as
avaliacoes dos imoveis. O que sendo
ouvido pelo Juiz e por se achar a hora
adiantada, mandou encerrar os trabalhos

o trabalho do dia de hoje, para, amanhã,
 proceder - se em continuação à avalia-
 ção dos bens imóveis, do que fiz este
 termo. Eu, José Maria Galoni Barboza,
 Escrivão do 1.º Offício, que o escrevi.

Francisco José de Oliveira
 Francisco Coelho da Fonseca
 Domingos Francisco Gontijo
 Assentada

Aos onze e doze dias do mez de Ju-
 nho de mil nove centos e dezessete, na
 Fazenda do Gafanhato, districto de D. D. D. D.
 de e Comarca de Tapacurica, em casa do
 inventariante Domingos Francisco Gon-
 tijo, onde se achavam em diligencia o
 Meritissimo Juiz de Direito da Comarca, Pon-
 tef Antonio Augusto Celso Nogueira, com-
 migo Escrivão de seu cargo, Louvados Fran-
 cisco José de Oliveira e Francisco Coe-
 lho da Fonseca e o Viuvo inventariante,
 procedeu - se à avaliação dos imóveis
 deste inventario, pela maneira seguinte:
 Avaliação de mais imóveis. Um
 moirho para fubá em ruina, que

+ 2000000 que avaliaram em a quantia de du-
zentos mil reis. Assim mais, cinco alqueires
de culturas no lugar denominado Clara,

que avaliaram a duzentos e cincoenta
mil reis o alqueire e em a quantia de
um conto e duzentos mil reis, digo, duzen-
tos e cincoenta mil reis. Assim mais seis

+ 2500000 alqueires de campos no mesmo lugar que
avaliaram na quantia de cincoenta mil
reis o alqueire e na quantia de trezentos

+ 3000000 mil reis. Fez-se e confrontado pelo sul
com a Estrada de Ferro Cepte de Luiza, Ra-
mal de Bello Horizonte, nascente com Iniquel

Gontijo da Bonuca e Poente com o mesmo
Senhor Domingos Francisco Gontijo. Assim
mais, trinta e dois alqueires de campos
no lugar denominado Posto do meio, que

avaliaram a oitocenta mil reis o alqueire
e na quantia de um conto novecentos
e vinte mil reis, fez-se a vallos e devi-
gando pelo nascente com o mesmo Senhor
e poente e sul com a estrada de rodagem
que vem de Divinópolis para Cajuru.

+ 9200000 Assim mais vinte e um alqueires
de campos na frente da fazenda pelo

3:6400000

Fazenda, que avaliaram a cincuenta mil reis o alqueire e na quarta de um conto e cincuenta mil reis, dividindo pelo Poente com Antonio da Fonseca e norte com Jose Gontijo da Fonseca. Termo de encerramento dos trabalhos do dia de hoje. E logo na meyma data retro, presentes omeritissimo Juiz de Pireto da Comarca, Doutor Antonio Augusto Celso Noqueira, o Vivero inventariante Domingos Francisco Gontijo e o lousador Francisco Jose de Oliveira e Francisco Coelho da Fonseca, por estes foi dito e declarado ao meritissimo Juiz que tinham feito e em parte as avaliacoes dos bens immoveis, que lhes foram apresentados pelo inventariante, e que nao havia mais tempo para a continuacao das avaliacoes de outros immoveis. O que sendo ouvido pelo Juiz e por se achar a hora a dianteada, mandou encerrar os trabalhos do dia de hoje para, amanha, proceder-se em continuacao as avaliacoes dos bens immoveis, do que fez este termo, em que se assignaram. Eu, Jose

3:670h

+1:050,000

4:720hans

José Maria Salomé Barbosa, Escrivão do
1.º Officio do Judicial e Notas, o escrevi.

Francisco José de Oliveira,
Francisco Coelho da Fonseca
Domingos Francisco Gontijo
Assentada

Aos traze dias do mez de Junho de mil
novecentos e dezesseis, na fazenda do Ga-
fanholo, do districto de Divinopolis, Comar-
ca de Itapicirica, em casa do inven-
tariante, onde se achava o meretissimo
Doctor Luiz de Diniz da Comarca. Auto-
rno Augusto Celso Nogueira, com nigo
Escrivão do seu cargo, adiante nomeado,
os loutados Francisco José de Oliveira
e Francisco Coelho da Fonseca e o in-
ventariante Domingos Francisco Gontijo.
Procedem-se á avaliação dos immoveis
deste inventario, pela forma seguinte: duas
avaliações dos immoveis. Em continuação
assim mais, um pastinho de campo
fechado a walls com um terreno de um
e meio alqueire avaliado a oitenta mil
reis o alqueire e em a quantia de cento

cento e vinte mil reis, divididos pelo nascente com Iniquel Gontijo da Fonseca, pelo Poente e norte com José Gontijo da Fonseca e pelo sul com o mesmo senhor. Assim mais, Noventa alqueires de culturas no lugar denominado Trilombo, fechadas, que avaliaram a trezentos mil reis o alqueire e na quantia de doiscentos e sete centos mil reis. Assim mais, tres alqueires de matto secos que avaliaram na quantia de duzentos mil reis o alqueire e na quantia de seiscentos mil reis. Assim mais um e seis alqueire de campos no mesmo lugar que avaliaram na quantia de cincoenta mil reis o alqueire e na quantia de setenta e cinco mil reis, confrontando pelo poente com Francisco Domingos Gontijo e pelo norte com o mesmo Francisco Domingos e Antonio Gontijo da Fonseca e pelo sul com Iniquel Gontijo, Dio Fonseca e José Gontijo da Fonseca. Assim mais o que deve o Doutor Engenheiro Arthur Patista Campos conforme consta na Egeri pto de dez e nove de Junho de mil novecentos

2:700000

600000 x

75000 x

8:215000

x

centos e quatorze. E logo pelos louvados
foi dito em presença do juiz que
haviam dado aos bens pertencentes a
este inventario, o valor que, em suas
consciencias, julgavam ter e pelo in-
ventariante foi dito que nada mais
tinha a dar para ser avaliado, o ju-
iz deu por feita a diligencia e man-
don lavrar este auto, que assigna com
o inventariante, louvados, e eu, José
Inacia Salomé Barboza, Escrivão do 1.^o
Officio, que o escrevi.

Francisco José de Oliveira
Francisco Baldo da Fonseca
Domingos Francisco Gontijo
Escrivão José Maria Salomé Barboza
Conclusão
Nos quinze dias do mez de Junho de mil
novecentos e dezesseis e em meu Cartorio
faço estes autos conclusos ao Sr. Sr. Doutor Juiz
de Direito da Comarca. Eu, José Maria Sa-
lomé Barboza, Escrivão o escrevi.

Pergunhem sobre as avaliações o inte.

Raza.
8.6/10.
Ao Juiz
Diligencia
Esta
Conclusão
Ao Escriv.
P.
E.
C.
Ao Louvados
P. 1
C 4
Avaliações
Divisão.

300

essas, do Livro. Colun Estadual
dym de tomados os seus declara
com do inmutabilidade, que por
tal fim mandos seja notificado.

Itap, 15-6-516.

Lees Nogueira

[Signature]
Data

Nos quinze dias do mez de junho
de mil novecentos e dezesseis, nesta Ci-
dade de Itapicirica e em meu Carto-
rio me foram entregues estes autos
com o despacho supra; do que fa-
co este termo. Eu, José Maria Salomé
Barboza, Escrivão o escrevi.

300

Certidão

Certifico e dou fé haver intimado ao
procurador Cidadão José Pires P. de Moraes,
para vir fazer a declaração final
no presente feito, do que ficou
bem sciente. Itapicirica, 27 de
junho de 1916. O Escrivão
José Maria Salomé Barboza

2 + 1000

Declaração firmada
No vinte e sete dias do mez de Ju-
nho de mil novecentos e dezesseis,
nesta Cidade de Itapicirica e em o Forum
e sendo ahi presente o Cidadão
José Pires B. de Moraes e por elle
foi dito que facia dado a car-
regação a todos os bens do presente
decurso e que por um equívoco
em a carregação umas vezes que
não existem e nada mais tinha
a dar a carregação e não ha-
vendo dinheiro no monte requeria
que se separasse bens para o pa-
gamento do imposto e custos. Protes-
ta dar a carregação todos os bens
que por acaso tenha se esquecido
até a partilha. Em peizo que
lhe tomasse por termos qual
eu fiz e assigna. Eu, José
Maria Salomé Barboza, Escrivão
o escrevi.

P. p. José Pires B. de Moraes
Vista

E logo os faço com vista aos interessados

21000

interessados para fallarem sobre as
avaliacões pelo prazo legal. Eu, José Maria,
ria Salomé Barboza, Escrivãõ e escrevi. 300

De vista em 27^o 916.
Termo de declaracões.

E logo na mesma data supra e logo,
presente o procurador do Juizo e insum
variante Cidadão José Pires B. de Moraes,
e por elle foi dito que concordava com 21000
as avaliacões no presente feito visto estar
de accordo com a praxe do paiz e me
pedia que lhe tomassi o presente ter
mo, o que fiz no qual assigna. Eu,
José Maria Salomé Barboza, Escrivãõ e
escrevi.

P. p. José Pires B. de Moraes
Data

E logo na mesma data do termo retro
encerto a vista com o termo supra. 300
Eu, José Maria Salomé Barboza, Escrivãõ
e escrevi. Vista

E logo os faço com vista ao Doutor Pro
moteor. Eu, José Maria Salomé Barboza,
Escrivãõ e escrevi. 300

Concordo com as qualidades
Stapeuca, 1916 - 6º 28

44

Supremacia,

Quase por completo
Data

Do vinte e oito dias do mez de junho de mil
novecentos e dezesseis, nesta Cidade de Stape-
ca e em meu Cartorio me foram entre-

300 que estes autos com a cota supra. Eu, Jose
Maria Daloni Barboza, Escrivaõ o escrevi.

Vista

Logo os faço com vista ao Sr Collector. Eu,

300 Jose Maria Daloni Barboza, Escrivaõ o escrevi.

Concordo em a publicação, segundo que se
prece ao Artigo para o pagamento de impostos.

Stapeuca em 29 de junho de 1916

Collector. Antonio de F. M.

Data

Dozes dias do mez de junho de 1916, e em meu Cartorio
300 me foram entregues estes autos. Eu, Jose Ma-
ria Daloni Barboza, Escrivaõ o escrevi.

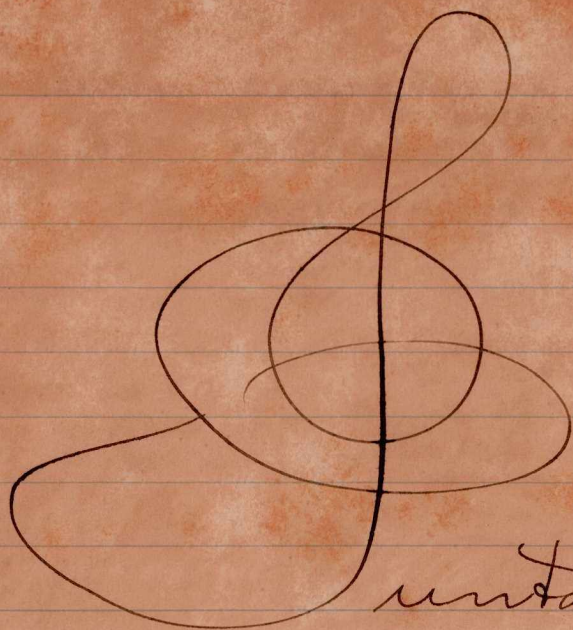
Vista, digo, Conclusão

300 Logo os faço conclusos ao Sr. Juiz de Pi-
rito. Eu, Jose Maria Daloni Barboza, Escrivaõ o es-
crevi.

do calculo. Auto o mesmo seja o. collecto desta.
 docel. Itapicuruca, 3 de julho de 1916.
Leandro Viqueira

① Data

Nos tres dias do mez de julho de mil nove-
 centos e dezessis, nesta Cidade de Itapicuruca
 e em meu Cartorio me foram entregues 300
 estes autos com o despacho supra. Eu, José
 Maria Salomé Barboza, Escrivão o escrevi.



untada

300

Doz vinte e seis dias do mez de Junho de mil no-
ve centos e dezeseize em meu Cartorio junto
a estes autos a petição e 2 documentos
e é o que adiante se segue. Eu, José
Maria Palomí Barboza, Escrivão o escrevi.



Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito

Digam os interessados maiores e menores pulecer, obto
 lido do Estado e o Sr. Promotor de Justiça.
 Itapicica, 3 de julho de 1916.
 Celso Rogniera

Mrs. Nossa Senhora de Jesus, que o acervo da
 fundada D. Francisca da Fonseca e Liba she é
 devedor da quantia de 30000000, por um cre-
 dito firmado em 16 de Setembro de 1913, que
 junto offerece; e como se tenha de proceder a
 partilha do mesmo, nem a Supp^e requerer a
 Ver^o que ouvidos os interessados e não havendo
 do impugnação she sejam separados seus de
 prompto solucões para pagamento de princi-
 pal e juros do citado credito. Pede que se the
 de adequos referimentos juntando-se esta
 aos autos //

E. R. M.^o

Junte-se aos autos. Itapicica, 16. 7. 1916.
 Celso Rogniera.

Domingos, 15 de Junho de 1916.
 Anjo de Anna Maria de Jesus
 J. G. G. de Azevedo.



Concordo com a dívida regressiva
e portanto com o seu pagamento,
pelos bens do acervo.

Itapicirica, 17 de Julho de 1916

P.p. José Pires B. de Moraes

Acto Concord.

N.º 500 Itapicirica, 1816-7º 15

Sub. J. P. Moraes,

curador geral de menores

P.p.

Concordo com o pagamento.

M.º

Itapicirica, 19-7º-16

Roberto Carneiro de Mattos

33
33
N. 26

Renda do Estado de Minas Geraes

EXERCICIO DE 1916

A folhas _____ do caderno de receita fica debitada
ao Collector _____

a importancia de *Em mil e trezentos e*

Rs. *2300*

recebida de *Governo de Minas*
pelo imposto de *Industria e Comercio*

do Fisco, sobre a receita fis-
cando por Pimanga, Trans-
portação e P. sobre a venda de
alcools

Collectoria municipal de *Tapacuba, M*

de *Julho* de 1916

O Collector, *Antonio de F. Alves*

O Escrivão, _____



R\$ 2,000,000

Devo que pagarei a Sra. D. Anna Maria de Jesus, a q^{ta} assoma de seis dois contos de reis, que em dinheiro corrente me emprestou a juros de 8% ao anno, e pagarei a dita Sra a qualquer hora que me for pedido, e para garantia deste obrigo os meus bens presentes e futuros, e por assim termos combinado firmo este
 Fazenda do Gafanhoto 6 de Setembro de 1913.

Domingos Francisco Cortijo,



João Cortijo da Fonseca.

Antonio Ribeiro do Egipto

Recebi de Sr. Domingos Francisco Cortijo a q^{ta} de 320,000 r\$ de juros vencido de dois annos e por ser verdade, mandei passar o presente, e pedi ao Sr. João Cortijo Fonseca para assignar a meu rogo. S. Vinopolis 6 de Setembro de 1915.

Arogo de Anna Maria de Jesus
 João Cortijo da Fonseca.



Juntada
IX

E logo na mesma data retro jun-
to a estes autos a petição e dois do-
300 cumentos e é o que adiante
segue. Eu, José Maria Salomé Barbo-
za, Escrivão o escrevi.

Concordo com o pagamento segun-
do por ser o mesmo legal.

Stapeccica, 11 de Julho de 1916

P. p. José Vies B. de Moraes

Rci 1756
Selly

Concordo

Stapeccica, 1916 - 7º 15

Suplemento,

colector para de 1916

Rc. 1500

Ult.

Concordo com o pagamento.

Stapeccica 19-7º-1916

Colector, Simão de 5º Ult.

531

N. 27

Renda do Estado de Minas Geraes

EXERCICIO DE 1916

A folhas do caderno de receita fica debitada

ao Collector

a importancia de quatro mil e quinhentos
Rs. 4.500

recebida de Antonio A. de Moraes

pelo imposto de 10% de juros e acresc.
sobre 40000, valor do credit.
firmas por municipal de Gu-
tajo e Miguel Coutinho de
Pinheiro.

Collectoria municipal de Guaranias 21

de Junho de 1916

O Collector, Antonio A. de Moraes

O Escrivao,

Rs 4.000\$000

F. 26.

Devo o Sr Miguel Gontijo da Fonseca a quantia de quatro contos de reis proveniente de igual quantia que emprestou em moeda corrente a premio de 8 por cento ao anno capitalisado annualmente cuja quantia de rs 4.000\$000 pagarei o dito Sr ou a sua ordem no prazo de qualquer hora. Ficando sujeito a esta divida todos os meus bens presente e futuro; obrigame mais a todas as despesas, que for necessarias para cobranca. Por termos combinado firmo este.

Fazenda do Gaphidoto 31 de Outubro de 1913

Domingos

Francisco Gontijo

Ha Joao Gontijo da Fonseca.

Antonio Ribeiro do Egipito



Juntada

Elogo na imprensa datado retro pinto a estes autos
a petição e dois documentos e é o que
300 adiante se segue. Eu, Jori Maria Salo-
me Barboza, Escrivão o escrevi.

Humo Ilmo Sr. Juiz de Direito

Digam os interessados maiores e menores pubes,
colletos do Edital de Promissões com suas respostas, v.
te p. suppt, querendo. Itapueica, 3 de julho de 1916.
Leus Topueira

// Diz João Antonio de Oliveira, que o acervo
da Fazenda P. Francisco do Bonsecor e Silva thei
devedor da quantia de 1:000,000 por um
credito firmado em 9 de Junho de 1912 que
juncto offerece; e como se tenha de proceder a
partilha do mesmo, vem a suppt requerer
a ^{4^{ta}} ex. que ainda os interessados e não havendo
impugnacao lhe sejam separados seus de
prumpla solucões para pagamento do principal
e juros do citado credito. Pede que se lhe de
seus deferimento juntados se esta a as outros

Junte se aos autos. Itap^a 26.7.916
Leus Topueira

E. R. M.^{ce}

Divinopolis 15 de Junho de 1916
João Antonio de Oliveira



Concordo com o pagamento
requerido.

Itapicirica, 3 de Julho de 1916
P. p. José Pires B. de Moraes

Recebido
Itapicirica, 1916-7º 15
José Pires B. de Moraes,
Causado José Pires

Concordo com o pagamento.
Itapicirica, 11 de Julho de 1916.
Abelardo, Antônio de S. M.

728.

N. 93

Renda do Estado de Minas Geraes

EXERCICIO DE 1916

A folhas do caderno de receita fica debitada
ao Collector.....

a importancia de *mil e setecentos reis*
Rs. *1.5200*

recebida de *Jos. Ant. e Civilio*
pelo imposto de *Mulheres, e proção de*
be. hospicio, sobre o annuo
que em 1915 por Domingos Franc.
Gentys

Collectoria municipal de *Taperoz 119*
de *Julho* de 1916

O Collector, *Juliano de F. Mat.*

O Escrivão,

ESTADO DE MINAS GERAES

R\$. 1000000

Devo que pagar ei ao *Inr. João Antonio de Oliveira Junior*
 ou á sua ordem a quantia acima de *um conto de reis -*
10000,000 - valor recebido
 cuja quantia satisfarei
 no prazo de - *mezes* e na falta obrigo a pagar mais o juro
 de *10* por cento ao mez até seu real embolso, e assim mais obrigo
 a todas as despezas judiciaes e extrajudiciaes que o mesmo senhor
 fizer *em* para a effectuação desta cobrança.

Por verdade e clareza firmo este.

Villa de H. Cahai, 9 de Junho de 1912



João Soares de Liqueira
Joaquim Candido de Souza

Recebi do Sr Domingos Francisco Gontijo a
importancia do premio versado de dois annos

9 de Junho de 1914.
João Antonio de Oliveira

Recebe do Sr. Domingos Francisco
Gontijo a importancia do premio versado
100,000 mil reis de mais um anno

João Antonio de Oliveira
9 de Junho de 1915

Juntada

300
Elogio na mesma data retro junto
a estes autos a peticao com dois
documentos e o que adiante se
segue. Eu, Jose Maria Salome Barboza,
Escrivão o escrevi

Thm. Sr. Dr. juiz Direito

Pigamos tudum maior e menor pubes,
obolletor. Sr. Promotor.

Tapereica, 3 de julho de 1916.

Leuzo Roqueira

// Dize August. Ferreira & Tomão, que
o acervo da quida D. Francisca
da Fonseca e Silva lhe é devedor
da quantia da quantia de 900x000
por um credito firmado em 20 de
junho de 1915 que junto offerui;
e como se tenha de proceder as
partelhas, do mesmo, steu os supps
requerer a Z. Esja que ouvido os in-
teressados e não havendo impugna-
cões lhy sejam separados bens de
prompta solução para pagamento
do principal e juros do citado cre-
dito. Pede que se lhy dê benigno
deferimento juntando-se esta aos
autos //

Junte-se aos autos. Tapereica, 26.7.16

Leuzo Roqueira

E. R. M. e

Dumopolis, 15 de junho de 1916
August. Ferreira & Tomão



Concordo com o pagamento da di-
vida requerida, por ter informado
da veracidade da mesma.

Itapicirica, 7 de Julho de 1916

P. P. José Luis B. de Moraes

Pci Concordo.

N. 500 Itapicirica, 1916 - 7º 15

Pul. J. P. Moraes,

Sete de Junho de 1916

N. 91

Renda do Estado de Minas Geraes

EXERCICIO DE 1916

A folhas do caderno de receita fica debitada
ao Collector

a importancia de *mil e quinhentos*
Rs. *1500*

recebida de *Luiz Antonio de Jesus*
pelo imposto de *M. 110/1117 e vicios de*
de 91/1117, visto e recebido firmo
do por Domingos Francisco Gomes

Collectoria municipal de *Itapicima* 19
de *junho* de 1916

O Collector, *Ameliano de F. Costa*

O Escrivão,

ESTADO DE MINAS GERAES

Rs. 900.000

F. 32.

Devo aos Srs. Augusto Ferreira & Sócios
a quantia de novecentos mil réis,
proveniente de dinheiro que me emprestaram
a premio de dez por cento ao anno,
capitalizado annualmente, quantia essa
que lhe pagar ei, ou à sua ordem, no prazo de qualquer hora,
assim como o premio que tiver ella vencido, ficando sujeitos a esta divida
todos os meus bens, presentes e futuros. Obrigo-me mais
a todas as despesas necessarias à cobrança, e sendo esta judiciaria,
não me assistirá o privilegio de foro, correndo a acção no da resi-
dencia do credor. Por assim termos convencionado, livremente firmo este.

Divinópolis, 20 de Junho de 1915
Domingos Francisco Gontijo

Th. Gustavo Gonçalves Goulart
" Manuel Vieira

Unhada

380 E logo na mesma data do termo
outro junto a estes autos a petição
e daij documentos e é o que adi-
ante segue. Eu, José Maria Salo-
mei Barboza, Escrivão o escrevi.

Por ser a dívida verdadeira, concordo
com o seu pagamento.

Tapacurica, 21 de Julho de 1916
P.p. José Pires B. de Moraes

Rei Concord
1500 Sta. Helena, 1916 - 72 13
Dad fapsum lreem,
occurit. puz de 1916

Concordo com o pagamento
Rei 1500 Tapacurica, 21 de Julho de 1916
Mor. Adalberto Amalino de Moraes

F. B. 4.

N. 29

Renda do Estado de Minas Geraes

EXERCICIO DE 1916

A folhas do caderno de receita fica debitada
ao Collector

a importancia de *mil e duzentos reis*
Rs. *1200*

recebida de *Jacinto B. de Moraes*
pelo imposto de *propriedade e vendas*
sobre os carros, sobre os impostos
que firmam Domingos
Francisco Gontijo e Manoel
Miranda

Collectoria municipal de *Apucarana*,
21 de *Julho* de 1916

O Collector, *Armando Feltes*

O Escrivão,

MINAS GERAES

R\$ 400,000

Devo que pagarei ao Vicente Miranda a qt. assima de reis quatro sentas mil e seiscentos, que em dinheiro corrente me emprestou, sem juros algum, e brigo os meus bens para o pagamento deste, e pagarei a qualqur hora que me for pedido, e por assim termos combinado, firmo este.

Fazenda da Cafantoto do Rio de Janeiro de 1915.

Domingo Antonio de Souza


Ita João Fonty da Formosa.
 Ch. Tomo Ribeiro do Egipito

1

unfada

300 E logo na mesma data do termo retro
junto a estes autos a petição e 2 do
cumentor e é o que adiante
se vê. Eu, José Maria Salomé Barboza,
Escrivão o fizerei.

Ilmo Sr Dr. Juiz de Direito

Diário interessado meirer e unon, puler,
o collecto, sita o al e o do. Pm mto
Itapicica, 3 de julho. 1916.
Ces. Toqueira

// De Joao Gontijo de Ferrica, que o acervo
refuzado D. Francisco de Fonseca e Silva the
de devedor da quantia de 2:526/240, de
um do emmitts que o suppt pagar
hoje a Isaac Barbosa Lazares, como
consta do recibo no mesmo, e que jun-
to offerer, e como se tenha de proceder
a partilha do dit. acervo, nem o suppt
requerer a ^{plac} que avida os interes-
sados e nas havendo impugnaçõ the
seja separados bees de prompta solucõ
para pagamento do principal e juros
do citado credito. Pede que se the de hui-
quo deferimento, juntando se esto
aos autos //

J. R. M.

J. avanos, este a conclusã. Itapicica, 26. 7. 16
Ces. Toqueira.

Itapicica, 14 de junho de 1916.
João Gontijo de Ferrica.



Concordo com o pagamento, por tua
sciencia de ser o mesmo legal.

Itapicirica, 11 de Julho de 1916

P. p. José Pires B. de Moraes

Concordo

Itapicirica, 15/6-72/15

Joaquim Pires,

Advogado geral da cidade

R\$ 14.500
P. p.

R\$ 1.500

M. p.

Concordo com o pagamento

Itapicirica, 19 Junho de 1916

Clotário, Advogado de M. p.

N. 28

Renda do Estado de Minas Geraes

EXERCICIO DE 1916

A folhas do caderno de receita fica debitada
ao Collector.....

a importancia de *trezentos e quarenta e cinco*

Rs. *345 00*

recebida de *José Pires B. de Almeida*

pelo imposto de *propriedade*

de 2:15 sobre o valor e o imposto

de 1:15 sobre o valor e o imposto

de 1:15 sobre o valor e o imposto

Collectoria municipal de *Itapicuru*

21 de *Julho* de 1916

O Collector, *Archanjo de Almeida*

O Escrivão,

ESTADO DE MINAS GERAES

R\$ 2,150,000

Devo que pagarei ao Sr. Isaac Barboza Lagares, a 4^a assigna de reis, de dois contos cento e cinquenta mil reis, que me empresteu em dinheiro corrente a juros de 10% ao anno e o brigo os meus bens para a garantia deste, e a pagar a qualquer hora que me for pedido, e as despesas de revalidação se precise for, e por assigna termos combinado firmo este



Divinópolis
Sr. João Gontijo da Fonseca

Antonio Ribeiro do Egypito

Recebi do Sr. João Gontijo da Fonseca a importância de dois contos quinhentos e sessenta e seis mil dezentos e quarenta e quatro reis 2:526,244, de principal e juros deste documento, contados até hoje. Ficando este lhe pertencendo de hora em diante, e por assim termos combinado mandei passar este que firmo em fé da verdade

Divinópolis, 14 de Setembro de 1914.

Isaac Barboza Lagares



untada

300 E logo na mesma data do termo retro
junto a estes autos a petição e 21 documen-
tos. Eu, José Maria Salomé Barboza, Es-
crivão o escrevi.

Ymms gmo Sr. Dr. juiz de Direito.

Digamos hudeim maiores e menores, puberes, o
collecto da cidade de S. Romão de Justica,
Itapueira, 3 de junho de 1916.
Luis do Reguena

Por Annaldo Augusto de Assellar,
que o a certo da firma de Francisco
da Fonseca e Silva the é devedor da
quantia de 300,000. por um credito
firmado em 5 de Setembro de 1915, que
junto offerae; e como se tenha de se pro-
ceder a partilha do mesmo, se o Supp^{te}
requerer a ^{3^a e 4^a} que ouido os intere-
sados e não havendo impugnacões
sejam separados bens de prompta solu-
ção para pagamento do principal
e juros do citado credito. Pede que
se lhe dê benigno deferimento fun-
tando se em esta os autos //

L. V. de

Juste e as autos para os devidos effeitos
Itapueira, 26-4-1916
Luis do Reguena.

Desino por 15 de junho de 1916
Annaldo Augusto de Assellar.



Em se accordo com o pagamento
da divida regressiva por ser a mes-
ma exata.

Stapeceria, 4 de Julho de 1916
P. p. José Pires P. de Moraes

Rei Concord

19500 Stapeceria, 1916 - 70 15

Rei. P. p. Moraes

Receitas gerais de 1916

Rei Concord. Stapeceria. 29 de Julho de 1916

1500
d/m
Collector. Ambrósio de Moraes

R\$ 300.000

Devo o Sr Arnaldo Augusto de Avellos
 a quantia assima de tresentos mil reis pro-
 veniente de dinheiro que emprestou-me em
 moeda corrente, a juros de um por cento
 ao mez pelo tempo que me for conseedido
 obrigandome para o pagamento todos os
 meos bes presente e futuro e por assim
 termos combinados passo este e firmo em
 presensia das Testemunhas abaixo assig-
 nados. Divinopolis 5 de Setembro de 1915

Domingos Francisco Gontijo.



Mãe João Abacado Sobrinho
 " Francisco Carlos de Amorim

1st of Aug.

Mr. D. W. F. C. C.

Gen. Lige J.

Mr. Cook

S. J. Parkhurst

1471

N. 94

Renda do Estado de Minas Geraes

EXERCICIO DE 1916

A folhas do caderno de receita fica debitada
ao Collector

a importancia de *mil e oitocentas e duas*
Rs. *1820*

recebida de *Ronaldo Augusto de Souza*
pelo imposto de *M. 10% 1908 e viccés so-*
bre Espetaco, valor de 1 eunito
que foi pago em 1915 Domingo P. P.
Gentil

Collectoria municipal de *Itapicuru* 19

de *Julho* de 1916

O Collector, *Antonio de F. Alves*

O Escrivão,

ESTADO DE MINAS GERAES

Jun 26

Espero me acordar a esta noite e
então irei a casa a ver a
peti-

ção, não sei se irei a
ver a

o que estiver a ser.

Eu, João Maria da Silva,

Espero a resposta.

Jun 26 - 9/9/6.

Espero.

Barbosa

Ilmo Sr. Em. Sr. J. de Directo

Digam os interessados maiores e menores puleas
o collectas de Estac. e o Sr. Promotor
Itapuerica, 3 de julho de 1916
Leandro Viqueira

// Diz João Gontijo da Fonseca Sobrinho que
o acervo da fazenda P. Francisco da Fonse-
ca Filho lhe é devido da quantia de
220\$000, por um credito formado a
15 de Maio de 1914, que junto offerece, e
como situacao de proceder a partilha
do mesmo, vem o supp^{te} requerer a
V. Ex^{cia} que avendo os interessados e nos
trazendo impugnações lhe sejam separa-
dos seus de prompta solucão para pagamento
to do principal e juros do citado credito.
Pede que se de benigno deferimento
juntando-se esta aos autos //

f. para em tempo situacão da devida consideracão
Itapuerica, 16 de julho 916.

Leandro Viqueira
E R M

Divino poles, 15 de Junho de 1916
João Gontijo da Fonseca Sobrinho



Concordo com o pagamento
requerido.

Stapeceira, 17 de Julho de 1916

P.p. José Pires B. de Moraes

Rei Cauenas

1,500 Stapeceira, 1916 - 7º 15

Deu Joaquim Pires

curador geral de arfoms

Re: 1120 Concordo com o pagamento.

Mar Stapeceira, 19 Julho de 1916

Collector. António de S. M. S.

3.
H.P.
N. 95

Renda do Estado de Minas Geraes

EXERCICIO DE 1916

A folhas do caderno de receita fica debitada
ao Collector

a importancia de mil e quinhentos \$.
Rs. 1.500

recebida de *João Gontijo de Sousa Lobo*
pelo imposto de *Medicinas e vacinas*
de 22000, sobre o credit
que Me firmou Domingos
Francisco Gontijo

Collectoria municipal de *Itapirica*

19 de *Junho* de 1916

O Collector, *Amelino de F. ...*

O Escrivão,

ESTADO DE MINAS GERAES

F. H. H.

R\$ 220,000

Devo que pagarei ao Sr João Gontijo da Torreca Sobrinho aqta. Taximna de reis duzentos e vinte mil reis, provenien-
te de compra de milho que lhe fiz,
com o prazo de qualquer hora pagar-
lhe, e não sendo possível este pagamen-
to, passei este para seu documento, e
para garantia deste fica sujeitos meus
bens presente e futuros, e por assim
termos combinado, e ser verdade fir-
mo este que assigno

Fazenda do Cafanuto 15 de Maio de 1914.

Domíngos Barboza Gontijo.



Jão Gontijo da Torreca.
Antônio Rileiro do Espírito

Demessa

É logo se remetto ao Sr Contador.
Eu, José Maria Salomé Barboza, 300
Escrivão o escrevi.

Conta dos Creditos e juros vencidos em
taon até 6 de Setembro de 1916
1º credito afº 23.

credito firmado a 6 de thº 1913, juros 8% ao anno	2:000,000	
juros até 6 de thº 1915 em 720 dias	<u>320,000</u>	
Somma	2:320,000	
Recibo nesta data	<u>320,000</u>	
Tica	2:000,000	
juros até 6 de thº 1916 em 360 tr	<u>160,000</u>	
Somma		2:160,000

2º credito afº 26 Prº firmado a 31 de 8º liº de 1913, juros de 8% ao anno	4:000,000	
juros até 6 de thº 1916 em 1:026 dias	<u>912,000</u>	
Somma	4:912,000	
Despesas qº se obrigau de 1910	<u>156,400</u>	
Somma		5:068,400

3º credito afº 29. Prº firmado a 9 de junho 1912 juros de 10%.	1:000,000	
juros até 9 de junho de 1914 em 720 dias	<u>200,000</u>	
Somma	1:200,000	
Recibo nesta data	<u>200,000</u>	
Tica	1:000,000	7:187,400

Transporte.	1:000,000	7:187,400
Juros até 9 de Junho de 1915 em 300 dias	100,000	
Somma	1:100,000	
Resbo nesta data	100,000	
Tica	1:000,000	
Juros até 6 de 7 ^o de 1916 em 447 dias	124,166	
8 ^o 2400 Somma		1:124,166
<hr/>		
4 ^o credito afs 32. Pal firmado a 20 de Junho 1915 a juros de 10% ao anno capitalizado annuam ^{te}	900,000	
Juros até 20 de Junho 1916 em 360 dias	90,000	
Somma	990,000	
Juros até 6 de 7 ^o 1916 em 76 dias	20,900	
Somma	1:010,900	
Despesas q ^{as} se obrigam se	9,700	
8 ^o 1200 Somma		1:020,600
<hr/>		
5 ^o credito afs 35. Pal firmado a 14 de Junho 1916 sem juros no 8 ^o		400,900
<hr/>		
6 ^o credito afs 38. Pal firmado a 14 de 7 ^o de 1914 a juros de 10% ao anno	2:150,000	
Juros até 6 de 7 ^o de 1916 em 712 dias	425,222	2:575,222
8 ^o 1200		12:308,288

Transporte		12:308,288
7º Credito apº 40		
Prº firmado a 5 de 7º de 1915, apº a 1º de ano		
	300,000	
juros até 6 de 7º de 1916 em 361 dias		
	36,100	
9º	Somma	336,100
8º Credito apº 44		
Prº firmado a 15 de Maio 1914 em juro a 5º		
		220,600
	Somma	12:864,988
Percentagem (9x100)		
America Setembro 1916		
Contador João Antonio de Oliveira		

Calculo.

Em Moedas	947,000
Em Dinheiro	240,000
Em Dinheiros	8:215,000
Em Beneficiarios	1:200,000
Em Pendas activas	4:000,000
Somma	14:602,000
Pedim - or	
Para custos de calculo	637,012
Fica	13:964,988
Pedim - mº	
Para os Creditos apº apº	12:864,988
Fica	1:100,000
Movisaõ do Rumo	550,000
Movisaõ da Fallida	550,000

Transp ^{te} da Miacão	550x000
Esta e em se	
Importo a 37 ^o e 10 ad ^o . is	18x550
Logo p ^o os hnd ^o .	531x450

Moçambique 6 de V^o 1916
 O contador João Quinto Oliver

Recebimento

300 Nos seis dias do mez de Setembro de mil novecentos e dezesseis e em meu Cartorio me foram entregues estes autos com o calculo supra.

Eu, José Maria Salomé Barboza, Escrivão o escrevi. Vista

300 E logo os faço com vista ao Sr. Collector. Eu, José Maria Salomé Barboza, Escrivão o escrevi.

Concordo com o calculo e requiro que se proceda a partilha, separando-lhes para pagamento os impostos e costas, visto não haver d^o para tais pagamentos. Compe. termo e p^o. Moçambique, 8 de Setembro de 1916
 O Collector, Amalino de F. M. S.

Data

300 Nos nove dias do mez de Setembro de mil novecentos e dezesseis e em meu Cartorio me foram entregues estes autos com a cota supra. Eu, José Maria Salomé Barboza, Escrivão o escrevi.

Conclusão

300 E logo os faço conclusos ao Ex^{mo} Sr. D. Juiz de Direito. Eu, José Maria Salomé Barboza, Escrivão o escrevi.

Titos: fello un sentença occidente del para que produzca sin quenchicos efectos. Intimase a fupam. ees que para o pagamento do

imposto. Itap^o 11 de Setembro de 1916
 N.º 11000
 Data e publicação

As onze dias do mez de Setembro de mil nove
 centos e dezesseis e em meu Cartorio me foram
 entregues estes autos com o despacho retro e 300
 supra. Eu, Josi Maria Salomé Barboza, Es
 critão o escrevi.

Certidão

Certifico e dou fe haver intimado ao Procurador
 do inventariante Sr. José Pires B. de Moraes,
 por todo o conteúdo da sentença retro e supra, 21000
 que ficou bem sciente. Itapicirica, 11 de Setembro
 de 1916. O Escrivão

Josi Maria Salomé Barboza
 Escrivão

Certidão

Certifico e dou fe haver expedido as guias
 para o pagamento dos impostos causa mortis
 e entregando-as ao procurador José Pi
 res B. de Moraes, nas as guias receber de 21000
 clarando-me que havia requerido nas
 declarações finais reparação de bens para o
 pagamento de custos, impostos e dividas.
 O referido é verdade. Itapicirica, 12 de Se
 tembro de 1916. O Escrivão

Josi Maria Salomé Barboza
 Escrivão

Conclusão

E logo os fatos concluzos do Sr. Dr. Paulo Luiz
 de Figueiredo da Comarca. Eu, Josi Maria Salomé Barboza, Es
 critão o escrevi. 300

A partilha a qual manda, se faça com obser
 vancia dos preceitos legais e que se deva o monte

em duas partes iguaes: uma de se comua e inven-
tariante e a outra se devida tambem em tantas
partes iguaes, quantos saõ os representantes directos
da inventariada e separando se preciamente
leus na ordem devida para o pagamento das
custas, imposto e diuidas passivas reconhecidas
Recomendo urgencia.

Itapicirica, 12 de Setembro de 1916.

Pata lees e toqueira

300 Aos doze dias do mez de Setembro de mil nove centos e dezesse em
meu Cartorio me foram entregues estes autos com o desgracho
supra. Eu, José Maria Salomé Barboza, Escrivão o escrevi.

Certidão

21000 Certifico e dou fe haver designado o dia 11 de Setembro
de 1916, ás 11 horas no tocam, para ser lida a pre-
sente partilha. O referido e verdade. Itapicirica,
12 de Setembro de 1916. O Escrivão

José Maria Salomé Barboza
Certidão

21000 Certifico e dou fe haver intimado ao Doutor Joaquim
Pereira da Silva - Promotor de Justiça e ao
procurador José Cires B. de Moraes, por todos o con-
teudo da designação supra; que ficou bem
sciinto. Itapicirica, 12 de Setembro de 1916.
O Escrivão José Maria Salomé Barboza.

Permissão

300 E logo os remetto ao Ex Partidor. Eu, José Ma-
ria Salomé Barboza, Escrivão o escrevi.

Denovo com actobles da Partilha, emoria e
rudo accumulacão de dividas 8hr 18 de 1916
ob. João Manoel de Sá

Recibimiento

Em los diez y seis dias do mez de Outubro de mil nove centos e dezesseis em Cartorio me foram entregues estes autos com o despacho da partilha em esboço in fine. Eu, José Maria Salomé Barboza, Escrivã o escrevi.

Conclusão

E logo os faço concluir ao Sr. Dr. Doutor José de Pinho da Tomarca. Eu, José Maria Salomé Barboza, Escrivã o escrevi.

Comprimos em os recibos do aut. 36 do Rec. n. 2011 de 21 de Junho de 1907
Itapicica, 19-10-1916.

Para o Sr. Rogério

Em los dez e nove dias do mez de Outubro de mil nove centos e dezesseis em meu Cartorio sendo ali me foram entregues estes autos com o despacho supra. Eu, José Maria Salomé Barboza, Escrivã o escrevi.

Certidão

Certifico e dou fe haver intimado ao procurador do Viudo e herdeiros - José Pedro P. de Moraes quem ia abrir vista dos autos para fallarem sobre o esboço in fine. O referido é verdade. Itapicica, 22 de Outubro de 1916. O Escrivã José Maria Salomé Barboza.

Vista

E logo os faço com vista aos interessados pelo processo legal que correrá em cartorio. Eu, Jo-

José Maria Salomé Barboza, Escrivão o exerci,

Pa vista em 22-10-916.
Data

300 Nos vinte e oito dias do mez de Outubro de mil novecentos e dezesseis encerro a vista vossa, sem que apparecesse reclamação alguma. Eu, José Maria Salomé Barboza, Escrivão o exerci. Vista

300 E logo o continuo com vista ao D. Promotor. Eu, José Maria Salomé Barboza, Escrivão o exerci.

Encerrado por a partilha em
esta

14
Fazem, 25 de 11-3
Fazem
Encerrado por a partilha
Data

300 Nos tres dias do mez de Novembro de mil novecentos e dezesseis e em meu Cartório me foram entregues estes autos. Eu, José Maria Salomé Barboza, Escrivão o exerci.

Conclusão

300 E logo os faço concluir ao Sr. D. juiz de Direito da Comarca. Eu, José Maria Salomé Barboza, Escrivão o exerci. 3-11-916.

Leuce. sua partilha e encerrado
escritas para meus meus meus meus
os seus nella e para os meus
meus. meus de

Itapicica, 4. 11. 916.

Data

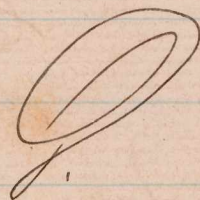
Leuce o exerci

300 E logo na mesma data me foram entregues estes autos. Eu, José Maria Salomé Barboza, Escrivão o exerci.

Auto da partilha.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus
Christo de mil novecentos e dezesseis, nesta
Cidade e Comarca de Sapucaia, aos quatro
dias do mez de Novembro do dito anno, no
Forum onde se achava presente o Ex.^{mo} Sr.
Doutor Antonio Augusto Celso Noguei-
ra, Juiz de Fieitos da Comarca, commi-
ssão Escrivã de seu cargo abaixo nomeado e o
Partidor Joào Quintino de Oliveira,
fez-se da maneira seguinte, a partilha dos
bens deixados pela finada Dona Francisca da
Fonseca e Silva, em presenca das avaliações
constantes do inventario, que foi por mim apre-
sentado devidamente preparado. E passando o dito
Juiz e Partidor a calcular o monte partivel, des-
pesas, procederam á divizão dos quinhões
e pagamentos, como adiante se verá do
que para constar, lavrei o presente auto em
que assignam o Juiz e o Partidor. Eu,
Jose Maria Salomé Barboza, Escrivã do 1.^o
Officio do Judicial e Notas, que o escrevi.

Antonio Augusto Celso Nogueira
Joào Quintino de Oliveira
Escrivã Jose Maria Salomé Barboza



5000

Monte

Acharam o Juiz e o partidador que os bens descritos, avaliados e declarados, neste inventario importam em quatorze contos seis centos e dois mil

In. In.

R\$ 602.000

Reis, a saber: Em bens moveis conforme as avaliacoes, na importancia de nove centos e quarenta e sete mil

moveis

R\$ 7.000

Reis. Em Semoventes conforme as avaliacoes, na importancia de duzentos e quarenta mil Reis. Em immoveis conforme as avaliacoes, na

Semoventes

R\$ 40.000

importancia de oito contos duzentos e quinze mil Reis. Em Beneficiorias conforme as avaliacoes, na

Em

Immoveis

R\$ 215.000

importancia de um conto e duzentos mil Reis. Em dividas activas conforme documentos ou declaracoes, na

Em

Beneficiorias

R\$ 200.000

importancia de quatro contos de Reis. O que tudo somado na quantia de quatorze contos seis centos

Em Dividas

activas

R\$ 000.000

e dois mil Reis. Acharam mais o Juiz e o partidador que deste monte se deve - se deduzir custas por calculo na importancia de seis centos

~~~~~

R\$ 602.000

Reis. Acharam mais o Juiz e o partidador que deste monte se deve - se deduzir custas por calculo na importancia de seis centos

Reis. Acharam mais o Juiz e o partidador que deste monte se deve - se deduzir custas por calculo na importancia de seis centos

Reis. Acharam mais o Juiz e o partidador que deste monte se deve - se deduzir custas por calculo na importancia de seis centos

Reis. Acharam mais o Juiz e o partidador que deste monte se deve - se deduzir custas por calculo na importancia de seis centos

centos e trinta e sete mil e doze  
 reis, e, que deduzido fica o monte  
 da quantia de treze contos nove  
 centos e sessenta e quatro mil nove  
 centos e oitenta e oito reis, em que,  
 digo, reis. Acharam o juiz e o par-  
 tidor que deste monte deve-se de-  
 duzir mais para os credores de Jothay  
 a Jothay, e, que deduzida a quan-  
 tia de doze contos oito centos e ses-  
 senta e quatro mil nove centos e oi-  
 tenta e oito reis, fica o monte li-  
 quido da quantia de um conto  
 e cem mil reis. Acharam mais,  
 o juiz e o partidor, que dissidin-  
 do-se este monte não liquido em  
 duas partes iguais pertence de me-  
 acão o Viro inventariante - cabeça  
 de casal - uma d'ellas, na impor-  
 tancia de tres digos, de quinhentos  
 e cincoenta mil reis, e a falle-  
 cida inventariante, a outra de  
 igual quantia de quinhentos  
 e cincoenta mil reis. Acharam  
 mais o juiz e o partidor, que

637.012

13:964988

12:864.988

1:100000

550000

550000

que desta meação da inventariada  
Deve-se deduzir as custas do im-  
posto causa mortis e successão de  
tres por cento e dez por cento addici-  
naes transmissão de herança na  
importancia de dezoto mil qui-  
nhentos e cincuenta reis, e, que  
deduzido, fica o monte liquido

181550

mmmm

531450

partivel da inventariada, da  
quantia de quinhentos e trinta  
e um mil quatrocentos e cincou-

L. In. 2<sup>a</sup>

cada 1500

5 filhos

da inventariada.

1061290

ta reis. E chamam mais finalmente  
o juiz e o partidor, que decidindo  
De esta meação da inventariada  
pelos cinco filhos da inventariada  
constantes do titulo de herdeiros de  
cada 1500 fothas sete verso, sem a pertencer  
5 filhos a cada um d'elles a quantia de  
da inventariada. cento e seis mil duzentos e noventa  
reis de legitima materna. E por  
esta forma houveram o juiz e o  
partidor este actulo por feito e aca-  
bado, o qual assignam. E eu,  
Josi Maria Salome Barboza, Exer-  
ção do primeiro Officio do Judicial e

Notas da Comarca de Fajecurica, que se crevi.

Leu Nogueira

João Quintino de Oliveira  
 N.º Pagamentos

|                                         |           |
|-----------------------------------------|-----------|
| Pagamentos feitos as custas por cal-    | Pagam. as |
| culo, na importancia de seis            | custas    |
| centos e trinta e sete mil e doze reis; | 6372012   |
| assim mais ao imposto causa mor-        | Idem ao   |
| ta, na importancia de dezoto mil        | imposto   |
| quinhentos e cincuenta reis. O que      | 184550    |
| tudo somara na quantia de seis          | -----     |
| centos e cincuenta e cinco mil qui-     | 655562    |
| nhentos e sesenta e dois reis. Peram    |           |
| o juiz e o partidor para este pa-       |           |
| gamento por feito e acabado, digo,      |           |
| pagamentos e ha vera o seguinte.        | -----     |
| Um carro ferrado de cordão na           |           |
| quantia de trezentos e cincuenta mil,   |           |
| digo, de trezentos e cincuenta mil      |           |
| reis. Um burro bravo, na quantia        | 350000    |
| de noventa mil reis. Um poltro          | 90000     |
| pampa de dois annos, na quan-           |           |
| tia de quarenta mil reis. Um ca-        | 110000    |
| sallo preto macho de ella, na quan-     |           |
| tia de seisenta mil reis. Um carrinho   | 60000     |

Carrinho de cabrito com cinco juntas  
 de cabrito, na quantia de oitenta mil  
 80000 reis. Um relógio de parede, na quan-  
 25000 tia de vinte e cinco mil reis. Uma  
 caixa de madeira, na quantia de  
 10000 dez mil reis. No que tem tem de  
 562 repor os credores, a quantia de  
 quinhentos e sessenta e dois reis.  
 Sommam todas as parcelas de lous  
 descriptos neste pagamento na im-  
 655+562 portancia de seiscentos e cin-  
 coenta e cinco mil quinhentos  
 e sessenta e dois reis, em que  
 importou o mesmo pagamento.  
 Por esta forma houveram o juiz  
 e o partidar este pagamento por  
 feito e acabado, o qual assignam.  
 Eu, Jose Maria Salome Barboza,  
 Escrivão do primeiro Officio do  
 Juizcial e Notas da Comarca, que o escrevi.  
 Luis Noqueira.

João Quintino de Alim  
 2.º Pagamento

Pagam<sup>to</sup>. Feito aos credores, confor-  
 me conta feita de folhas quaranta

quarenta e cinco á jothas qua- de 45 á 46  
 rentas e seis dextes autos da quan- da 5<sup>ta</sup>  
 tia de doze contos oitocentos e de  
 desrenta e quatro mil nove centos  
 e oitenta e oito reis. Peram o Juiz 12x864x988  
 e os partidores para este pagamen-  
 to e haverá do Vinho inventarian-  
 te Domingos Francisco Fontijo,  
 o seguinte: Uma venda de ferrei-  
 ro com seus pertences em ponto pe-  
 queno, na quantia de oitenta  
 mil reis. Um banco de encosto, na 80x000  
 quantia de oito mil reis. Uma meza 9x000  
 grande ordinaria, na quantia de  
 vinte mil reis. Um catre velho, na 20x000  
 quantia de quatro mil reis. Um 4x000  
 caipão para despejo, na quantia  
 de vinte mil reis. Um outro carro 20x000  
 ferrado de cordão, na quantia de  
 trezentos e cincoenta mil reis. 350x000  
 Um cavallo queimado idoso, na  
 quantia de cincoenta mil reis. 50x000  
 Que deve o Doutor Engenheiro Sr. Theo-  
 philo Baptista Campos, conforme consta  
 da escriptura de dezasseis de Junho de

de mil novecentos e quatorze, a

4:000.000

Quantia de quatro centos de reis. Vem parte em um engenho pa-  
ra cana movido por agua com  
casa coberta de telhas, e todos os  
seus pertences, em mandado, que  
avaliaram na quantia de quinhen-

500.000

tos mil reis. Vem parte no sitio com  
casa de vivienda coberta de telhas,  
parte terra e parte assoalhada,  
rezo d'agua, com um terreno de  
meio alqueire que serve de quin-  
tal com arvores fructiferos, cur-  
ral cercado de madeira branca  
contendo tres porteyas, que avali-  
aram na quantia de sete centos

700.000

mil reis. Vem moirho de fubá em  
ruina, que avaliaram na quantia

200.000

de duzentos mil reis. Cinco al-  
queires de culturas no lugar de  
denominado Olaria, avaliadas a

duzentos e cincoenta mil reis  
e alqueire e em a quantia

de um conto duzentos e cincoen-

1.250.000

ta mil reis. Seis alqueires de

Do campos, no lugar denominado  
 Plaria, avaliados a cincoenta  
 mil reis o alqueire e na quan-  
 tia de trezentos mil reis. 300000  
 Ta e dois alqueires de campos no  
 lugar denominado Castelo de meio,  
 que avaliaram a sefenta mil  
 reis o alqueire e na quantia de  
 um conto nove cento e vinte mil  
 reis, fechadas a vallos e desizando 1: 920000  
 pelo nascente com o mesmo Penhas  
 e poente e sul com a estrada de  
 Rodagem que vem de Pivino,  
 polo para Cajuru. Vinte e um  
 alqueires de campos na frente da  
 Fazenda pelo poente desizando  
 com Antonio da Fonseca e Silva  
 e Miguel Gontijo da Fonseca e  
 norte com Jose Gontijo da Fonseca,  
 avaliados a cincoenta mil reis o  
 alqueire e em a quantia de um  
 conto e cincoenta mil reis. 1: 050000  
 Tres alqueires de matto secco, a-  
 valiados a duzentos mil reis o al-  
 queire e em a quantia de seis

750000 seiscentos mil reis. Tem e meio  
alqueire de campos no mesmo  
lugar que avaliaram na quan-  
tia de cincoenta mil reis o al-  
queire e na quantia de setenta  
e cinco mil reis, confrontando  
pelo poente com Francisco Pomingo  
Gontijo e pelo norte com o mesmo  
Francisco Pomingo e Antonio Gon-  
tijo da Fonseca e pelo sul com  
Priguel Gontijo, Pio Fonseca e José  
Gontijo da Fonseca. No valor de  
750000. nove alqueires de culturas no lugar  
denominado Milombo, fechadas,  
avaliadas a trezentos mil reis o  
alqueire e na quantia de dois  
contos e sete centos mil reis - cin-  
co alqueires, uma quarta e seis  
libras e fraccão - na quantia de  
um conto seiscentos e dezotto mil  
quinhentos e cincoenta reis.  
Tem pastinho de campos fechada  
a vallo com um terreno de um e  
meio alqueire avaliado a oitenta mil  
reis o alqueire e em a quantia de

p. 6/18.550

de cento e vinte mil reis. Sommam 120.000  
 todas as parcelas de lens descritos  
 neste pagamento na importan-  
 cia de doze contos oito centos e  
 oventa e cinco mil quinhem  
 e cincoenta reis, sendo prohem 12.865.550  
 suas devidas, da importancia de  
 cento eigo, de doze contos oito centos  
 e oventa e quatro mil nove cento 12.864.988  
 e oventa e oito reis, leva de mais  
 no mesmo a importancia de qui-  
 nhentos e oventa e dois reis que 562  
 hade repor as custas. E por esta  
 forma houveram o Juize e o  
 partidor este pagamento pro-  
 ffeito e acabado, o qual assi-  
 gnaram. E eu, Jose Maria Pala-  
 quei Barboza, Escrivão do pri-  
 meiro Officio do Judicial e  
 Notas da Comarca, que o escrevi.

Luiz Rogueira.

João Amintivo de Lima  
 3.º Pagamento

Pagamento feito ao Diviso Jomin. Pagamento á  
 Jo. Francisco Gondijo, de uma meação meação do

do D.º Jom.  
João Gontijo  
da Off.  
de  
550000

meação por fallecimento de sua  
mulher Jona Francisca da Fon-  
seca e Silva, na importância  
de quinhentos e cinquenta mil  
reis. Foram o Juiz e o partido pa-  
ra este pagamento e haverá o Vinte  
o seguinte: No valor de nove al-  
queires de culturas no lugar deno-  
minado Trilombo, fechadas, a-  
valiadas a trezentos mil reis o al-  
queire e na quantia de dois  
contos e sete centos mil reis, a  
quantia de quinhentos e cin-  
quenta mil reis - um alqueire  
e tres quartas e quatro libras e  
fracção, em quanto importou  
o seu pagamento. E por esta  
forma houveram o Juiz e o  
partido este pagamento por  
feito e acabado, o qual assi-  
gnam. Eu, José Maria Salomé  
Barboza, Escrivão do primeiro  
Officio do Judicial e Notas da  
Comarca de Tapacrica, que o escrevi.  
Cidro Nogueira.

550000

João Baptista de Oliveira

ff.º Pagamento

|                                      |                                    |
|--------------------------------------|------------------------------------|
| Pagamento feito ao herdeiro ophão    | Pagam <sup>to</sup> . ao           |
| Antonio Gontijo com treze annos      | heredi <sup>o</sup> .              |
| de idade, do que lhe pertence de     | Ant <sup>o</sup> . Gontijo         |
| legitima materna por falleci-        | de S <sup>o</sup> .                |
| mento de sua mãe Joana Fran-         | M <sup>o</sup> . da <sup>tra</sup> |
| cisca da Fonseca e Silva, na         | de                                 |
| importancia de cento e seis          |                                    |
| mil duzentos e noventa reis.         | 106x290                            |
| Peram o juiz e o partidor pa-        |                                    |
| ra este pagamento e haverá o         |                                    |
| herdeiro do dhuo inventarian-        |                                    |
| te o seguinte: No valor de nove      |                                    |
| alqueires de culturas no lugar de    |                                    |
| nominado Quilombo, feichadas,        |                                    |
| avaliadas a trezentos mil reis o al- |                                    |
| queire e na quantia de seis          |                                    |
| contos e setecentos mil reis e       |                                    |
| uma quarta e cinco libras e frac-    |                                    |
| ção na quantia de cento e            |                                    |
| seis mil duzentos e noventa          | 106x290                            |
| reis, em que importou o mes-         |                                    |
| mo pagamento. E por esta for-        |                                    |
| ma houveram o juiz e o parti-        |                                    |
| dor                                  |                                    |

e o partidor este pagamento por  
feito e acabado, o qual assignam.  
Eu, Jozé Maria Salomé Barboza,  
Escrivão do primeiro Officio do  
Judicial e Notas da Comarca  
de Sapucaia, que se presi e assigna.  
Leues Noqueira.

João Quintino de Oliveira  
5.º Pagamento.

Pagamento à her  
da.ª J. Maria  
Fonseca de  
S. M.  
da S.  
de  
106x290

Pagamento feito à herdeira orelha  
Dona Maria da Fonseca, com no  
ve annos de idade, do que lhe per  
tence de legitima materna por  
fallecimento de sua mãe Dona  
Francisca da Fonseca e Silva, na  
importancia de cento e seis mil  
duzentos e noventa reis. Peram o  
Juiz e o partidor para este paga  
mento e haverá do Livro inventa  
riante Domingos Francisco Gon  
tijo, o herdeiro o seguinte: Nova  
lha de nove alqueires de culturas  
no lugar denominado - Trilombo,  
fechadas, avaliadas a trezentos mil  
reis o alqueire e na quantia de

de dois contos e sete centos mil re-  
is — uma quarta e cinco litros e  
fraccas — na quantia de seis mil,  
digo, de cento e seis mil duzentos e  
noventa reis, em que importou 106290  
o mesmo pagamento. E por  
esta forma houveram o Juiz  
e o partidor este pagamento por  
feito e acabado, o qual assignam.  
Eu, José Maria Salomé Barboza,  
Escrivão do primeiro Officio do Judi-  
cial e Notary da Comarca de Tape-  
cerica, que escrevi e vi assignar.

Leuz Rogueira

João Guinheiro de Oliveira

6.º Pagamento

Pagamento feito ao herdeiro orphão Pagam<sup>to</sup>. ao  
Vicente Gontijo, com sete annos de herid. Vi-  
vidade, do que lhe pertence de legi- cente Gontijo  
tima materna por fallecimento de Sr. M.  
de sua mãe Jona Francisca da da q<sup>ta</sup>  
Fonseca e Silva, na importan- de  
cia de cento e seis mil duzentos 106290  
e noventa reis. Pesam o Juiz  
e o partidor este pagamento e

e haverão herdado do thuro insenta  
ante Domingos Francisco Fontijo,  
o seguinte: No valor de nove  
alqueires de culturas no lugar de  
nominado Trilombo, feichadas,  
avaliadas a trezentos mil reis o al-  
queire e na quantia de dois contos  
e sete centos mil reis - um al-  
queire, tres quartas e quatro li-  
tros e fraccão - na quantia de  
quinhen, digo, reis - uma quar-  
ta e cinco litros e fraccão - a  
quantia de cento e seis mil duzen-  
tos e noventa reis, em que impor-  
tou o mesmo pagamento. E  
por esta forma houveram o juiz  
e o partidador este pagamento por  
feito e acalado, o qual assignam.  
Eu, Jose Maria Salome Barboza,  
Escritão do primeiro Officio do ju-  
dicial e Notas da Comarca, que o escrevi.

Certo e legueira.

João Quintino de Alvim  
7º Pagamento.

106x290  
Pagamento a Pagamento feito a herdita orphã

orphã dona Regina da Fonseca, com <sup>herdeira</sup> P.  
 cinco annos de idade, do que lhe pertence de legitima materna por  
 fallecimento de sua mãe dona Fran-  
 cisca da Fonseca e Silva, na im-  
 portancia de cento e seis mil du-  
 zentos e noventa reis. Peram o juiz  
 e o partidor para este pagamen-  
 to e haveria a herdeira do viuvo  
 inventariante o seguinte: e no  
 valor de nove alqueires de cul-  
 tivas no lugar denominado Guilom-  
 bo, feichadas, avaliadas a trezentos  
 mil reis, o alqueire e na quan-  
 tia de dois contos e sete centos mil  
 reis — na quantia de uma quar-  
 ta e cinco libras e fraccão — a quan-  
 tia de cento e seis mil duzentos  
 e noventa reis, em quanto im-  
 portou o mesmo pagamento. 106+290  
 E por esta forma houveram o  
 juiz e o partidor este paga-  
 mento por feito e acabado o  
 qual assignam. Eu, Jose Maria  
 Salomé Barboza, Escrivão do primeiro

primeiro Officio do Judicial e  
Notas da Comarca, que o escrevi.  
Cesro Nogueira.

João Quintino de Oliveira  
F.º Pagamentos

Pagamento ao  
herdeiro.

Jerzui Gon-  
zalez de S.º

M. da  
F.ª de

106.290

Pagamento feito ao herdeiro orphão  
Jerzui Gonzales, com tres annos de  
idade, do que lhe pertence de le-  
gitima materna por fallecimento  
de sua mãe Jona Francisca da  
Fonseca e Silva, na importan-  
cia de cento e seis mil duzentos  
e noventa reis. Peram o juiz e  
o partidor para este pagamen-  
to e haverá o herdeiro do vivo in-  
ventariante Domingos Francisco  
Gonzalez o seguinte: No valor de  
noze alqueires de culturas no  
logar denominado Fui Lombos, fei-  
chadas, avaliadas a trezentos mil  
reis o alqueire e na quantia  
de dois contos e sete centos mil reis,  
uma quarta e cinco litros e grac-  
ção, na quantia de cento e seis  
mil duzentos e noventa reis, em

106.290

em que importou o mesmo pa-  
 gamento. E por esta forma hon-  
 veram o juiz e o partidor este  
 pagamento por feito e acabado  
 e por concluida a presente par-  
 tilha, a qual assignam. Em,  
 José Maria Salomé Barboza, Exer-  
 cício do primeiro Officio do Ju-  
 dicial e Notas da Comarca de  
 Tapeçerica, que a escrevi e assigna.

Para  
 134050  
 Barboza

Leitor Noqueira.

João Quintino de Oliveira

Juntada

Do 12 doze dias do mez de Ja-  
neiro de 1918 mil nove centos  
e dezeseite pinto a estes autos  
a petição que adiante se  
segue. Eu, José Maria Salomé  
Barboza, Escrivão o escrevi.

5300

Exmo Srmo Dn Juy de Direito

J. Sim. Toures os bens da união e se-  
jam os autos entoads, selados e pupara,  
dos quanto ao incidente, ai anclados.

Map. 12 de Janeiro de 1917.



Cessa a Requeria

Dij Domingos Francisco Fontes, resi-  
dente no termo de Divinópolis desta  
Comarca, por seu procurador abaixo  
assignado, que tendo se procedido o  
inventario e partilhas dos bens sei-  
xados pela sua finada esposa, na  
partilha foram separados bens pa-  
ra pagamento de custas, impo-  
tos e Pedores, e, como não lhe  
convenha que taes bens sejam  
levados a praça publica, sem  
requerer a V. Ex<sup>cia</sup> remissão dos  
mesmos.

P. deferimento,  
com o que

L. R. Ince

P. p. José Vies B. de Moraes

Citidão

Certifico e dou fe' haver expedido guias  
D. 28. para o pagamento dos impostos.  
2400 O referido é verdade. Itaque em  
12 - Doze de Janeiro de 1917 mil  
nove centos e setenta. O Escrivão  
Jose Maria Salomé Barboza

Termo de remissão

2 povo No doze dia do mez de Janeiro de mil  
nove centos e setenta, e em Cartorio,  
presente o Cidadão Jose Pires B. de  
Moray, como procurador do Viuvo inven-  
tariante e por elle foi dito que na  
forma de uma petição netto que  
fica fazendo parte integrante deste  
termo vinha remir como remido  
tinha os bens separados para custas  
impostos e dividas no presente in-  
ventario e de como assim o dis-  
se me pediu este termo que assi-  
gon. Eu, Jose Maria Salomé Barbo-  
za, Escrivão o escrevi.  
J. P. Jose Pires B. de Moray

Juntada

300 E logo na mesma data supra jun-  
to a estes autos os impostos e de d'fá-  
lões n.º. 22 e 20 e são os que  
adiante se requerem. Eu, Jose  
Maria Salomé Barboza, Escrivão  
o escrevi.

*X. S. A. 60.*

N. 62

# Renda Municipal

Collectoria Estadual de *Itajaí*

EXERCICIO DE 1917

Arrecadação por conta do empréstimo de 4  
de 76<sup>o</sup> de 1911

feito pelo Estado ao municipio de *Itajaí*

A folhas ..... do livro de receita especial fica,  
sob a responsabilidade do Estado, debitada ao abaixo  
assignado a importancia de *cento e vinte e seis e*  
*mil e tres* reis Rs. *125.003*

recebida de *Domingos Fran. Santiago* por seu  
*procurador*  
de 3% sobre *4.166.775*

por quanto ~~seu~~ *seu* ~~metade~~ *metade* de bens de raiz,  
p.º pagamento de dívida, no in-  
teresse de sua *quarta mulher*.

Collectoria Estadual de *Itajaí*

12 de *Jan.* de 1917

O Collector,

O Escrivão

*Euzebio Guicham Jr. de Oliveira*

759.  
1917

N. 20

Renda do Estado de Minas Geraes

EXERCICIO DE 1917

A folhas ..... do caderno de receita fica debitada  
ao Collector.....

a importancia de *Quinhentos e noventa e nove*  
*mil 754 r.* Rs. *259\$ 754*

recebida de *Dominguo A. Gontijo* por *4 Por*  
pelo imposto de *3%* sobre *4:166.775 e Mde 10%*  
*ad. sobre 13:520,550* *8 granos* *simil* *com*  
*de raij* no valor de *8:333.550* e *nois* e  
*coment* e *dividos*, no R. *5:187.000*, *para*  
*precoment* de *resum*, *credit* e *imposto*, no  
*simil* de *4 finas* - *mutua*  
Collectoria municipal de *Itapicaci*

*13* de *Janeiro* de 1917

O Collector, *Mateus de Moraes*

O Escrivão, .....



Barbara

Stop or penult to Tenher Sen  
300 St. Di. En, Sai Iparia Palermo

Barbara, Operia o Operia  
Entregue em 1871-91



Conta  
do 2º of de Perito

|                                        |         |          |
|----------------------------------------|---------|----------|
| Ante a adar mit<br>do 2º of            |         | 1,500    |
| Leitura nº 59                          | 4,400   |          |
| Termos 3                               | 5,900   |          |
| Alcacer termo 1ª                       | 1,700   | 7,000    |
| A Parte                                |         |          |
| Sello de nº 59                         | 5500    |          |
| Importo pago Talão nº 62 e 20 is.      | 385,157 | 385,657  |
| do Estado                              |         |          |
| Emolun do 2º mit                       | 1,500   |          |
| Sello a pagar a con asig <sup>es</sup> | 1,200   |          |
| Viacaõ do 1º                           | 100     | 2,800    |
| do Contador                            |         |          |
| Partã conta                            |         | 1,500    |
| Somma                                  |         | 3,98,457 |

América 13 (três) de Jan<sup>o</sup>  
de 1917. O Contador João Ant. Oliva

Recebimento

Elogo me foram entregues estes autos com  
o despacho da conta supra. Eu, José Maria  
Salomé Barboza, Escrivão o escrevi.

Quita

Pagará 1,500 em sellos de custas metade do  
emolumento do juiz e 1,300 em sellos  
de folhas inclusive viacaõ. Erat ut supra.  
Escrivão José Maria Salomé Barboza.



## Conclusão

E logo o faço concluso ao hi. hi. Doutor  
Juziz de Direito da Comarca. Eu, José  
Maria Salomé Barboza, Escrivão e escrevi.  
C. P. N. 5004.

Vistos: que por sentença a unis-  
tas reunida a f. 59 tomada em ter-  
mo de f. 59 o juiz produza os  
effeitos juridicos.

Outras da mesma xelo remittente  
luzim se esta as partes.

Itapicica, 13 de janeiro de 1917

João Augusto Luis Roxeira  
juiz de Direito

"Entanto: Sejam os autos de in-  
tais contados, selados e preparadas  
subam a minha cunhas, depois  
de annido o balcão do Estado.

"Era supra.

Jo. Roxeira

## Para publicação

E logo me foram entregues estes autos com a senten-  
ça supra que a faço publica. Eu, José  
Maria Salomé Barboza, Escrivão e escrevi.

## Certidão

Certifico e dou fé haver intimado aos in-  
teressados na pessoa de seus bastantes  
procurador José Pires B. de Moraes,  
portor o conteúdo da sentença supra,  
po que ficou bem sciente. Itapicica,  
13 de janeiro de mil novecentos  
e dezessete - 1917 - Escrivão José Maria

Maria Salomé Barboza, Escrivã e escrevi.

Remessa

E logo o faço com remessa ao Senhor Contador. Em, foz Maria Salomé Barboza, 300 Escrivã e escrevi.

Do P<sup>o</sup> de Pirilô

|                                                            |        |        |
|------------------------------------------------------------|--------|--------|
| Assig. do Mand <sup>o</sup> de 3                           | 8300   |        |
| Juram <sup>to</sup> de 7 e 10                              | 12000  |        |
| Sentença p <sup>o</sup> 4 <sup>ta</sup> e 16 <sup>ta</sup> | 215000 |        |
| Relig 1 <sup>ta</sup> Estada 3 <sup>o</sup>                | 605000 |        |
| Int.                                                       | 825300 | 412150 |
| Am <sup>mo</sup>                                           |        |        |

Passo de id. evolta e Ferro 95800

Do Promotor

|                                                                                      |        |                       |
|--------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----------------------|
| regi <sup>o</sup> de 9 <sup>ta</sup> respostas de 19 <sup>o</sup> e 48 <sup>ta</sup> | 125000 | 3 <sup>o</sup> de Res |
| melade                                                                               |        | 65000                 |

Do Calliclôr

|                                                      |        |       |
|------------------------------------------------------|--------|-------|
| Resposta de 19 <sup>o</sup> e 48 <sup>ta</sup> dados | 135000 |       |
| melade 12 <sup>ta</sup>                              | 65000  | 65000 |

Do Escr<sup>va</sup>

|                                                                                                                                  |        |         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|
| Aut <sup>o</sup> de 1 <sup>ta</sup> cont <sup>o</sup> de 2 <sup>ta</sup> mand <sup>o</sup> de 3 <sup>o</sup>                     | 55000  |         |
| cont <sup>o</sup> de 9 <sup>ta</sup> p <sup>o</sup> de 3 <sup>ta</sup> e 7 <sup>ta</sup> de 7 <sup>ta</sup> (2)                  | 415000 |         |
| Aut <sup>o</sup> de 8 <sup>ta</sup> cont <sup>o</sup> de 9 <sup>ta</sup> cont <sup>o</sup> de 9 <sup>ta</sup>                    | 125000 |         |
| tr <sup>o</sup> de 10 <sup>ta</sup> cont <sup>o</sup> de 11 <sup>ta</sup> tr <sup>o</sup> de 12 <sup>ta</sup> e 12 <sup>ta</sup> | 85000  |         |
| raya colã de 17 <sup>ta</sup> cont <sup>o</sup> de 18 <sup>ta</sup> e 18 <sup>ta</sup>                                           | 125610 |         |
| tr <sup>o</sup> de 19 <sup>ta</sup> cont <sup>o</sup> de 47 <sup>ta</sup> (2) e 47 <sup>ta</sup> (2)                             | 106000 |         |
| cont <sup>o</sup> de 48 <sup>ta</sup> Aut <sup>o</sup> de 18 <sup>ta</sup> e 19 <sup>ta</sup>                                    | 75000  |         |
| raya da Parallela colã de 58                                                                                                     | 135050 |         |
| Termo 9 <sup>to</sup> (44)                                                                                                       | 135200 |         |
| a cerca termos 9 <sup>to</sup>                                                                                                   | 45700  |         |
| Relig 1 <sup>ta</sup> Estada 3 <sup>o</sup>                                                                                      | 455000 |         |
| Passo de id. evolta e F.                                                                                                         | 95800  | 812360  |
|                                                                                                                                  |        | 2442810 |

Transp<sup>o</sup>

244,810

Do Louvado Almir<sup>te</sup>  
Pelig. a 15<sup>ta</sup> Avaliaç<sup>ão</sup> - 204

30,000

Passo da volta E. Ferro

9,800

39,800

Do Livro<sup>o</sup> N.º Clereia.

Omissivo Pq. a parte.

39,800

A Off. do Sr<sup>o</sup>

Prazão f.º 9 e do Escrivão P. Lib<sup>o</sup>

1,000

A Parte

f.º 5

1,500

Do Estado

Emolun<sup>to</sup> do J.º Met.

41,150

- Idem do Promotor "

6,000

Idem do Collector "

6,500

Importo causa mortis u<sup>o</sup>

18,731

Sellos apagar (35) e 2 sig.ºs

10,500

Vincão

105

82,986

Do Contador

Distrib<sup>uição</sup> f.º 2<sup>46</sup> e Juror f.º 46<sup>92</sup>

13,000

Partilha f.º 49 e calculo f.º 46<sup>57</sup>

50,000

Conta rativa R.º do Sr.º Almir<sup>te</sup>

5,000

68,000

Somma

476,896

Separame<sup>nto</sup> p<sup>o</sup> Custas import<sup>o</sup>

655,562

Sobra.

178,666

Ratio

Cabe o vincão

89,333

Idem a cada 1 das 5 herdeiros

filhos a 17,866%

89,333

178,666

Um herdeiro apagar no Imp.º f.º 100

3,894

Ataque a 15 de Junho de 1917

Do Contador João Quintino de Almeida

Dep. f.º 36,596 em 30-5-911

De



21.096  
sellos 800  
21.896

N. 71

Renda do Estado de Minas Geraes

EXERCICIO DE 1917

A folhas ..... do caderno de receita fica debitada  
ao Collector .....

a importancia de  *vinte um mil  
e 96* Rs.  *21.896*

recebida de  *Domingos B. Gontijo*  
pelo imposto de  *3% add sobre*

*639,333*, herança que em  
se os herdeiros se firmada

*D. Francisco de Figueira e. f.*

*fallida em 6 de 7 de  
a 1915*

Colectoria municipal de  *Maracana*

*31* de  *maio* de 1917

O Collector,  *Antonio de Jesus*

O Escrivão,  *Julio de Jesus*

1771

Estado de Nueva York

EXERCICIO DE 1771

El Excmo. Sr. Gobernador de Nueva York

Al Excmo. Sr. Gobernador de Nueva York

Yo, el Sr. Gobernador de Nueva York

Por el presente mando que se ponga

en ejecución lo contenido en el

Decreto de Su Magestad de 17 de

Agosto de 1764, en lo que se

refiere a la recaudación de los

derechos de alcabala en esta

provincia, y que se cumpla lo

que en él se contiene, sin que

se ponga en duda ni se dilate

en su cumplimiento, y que se

comunique a los Jueces de

esta Real Audiencia para que

# Recibimento

Em quinze de janeiro de mil novecentos e dezesseis em meu Cartorio me foram entregues estes autos com a conta de Rs. Cu, José Maria Salomé Barbosa, Escrivão e Exeruci.

# Quia

Pagará 53650 em sellos de custas e 104605 inclusive viacaõ de 35 folhas destes. Erat ut supra. O Escrivão José Maria Salomé Barbosa.



# Vista

Os logs os jacs com vista ao Sr. Collector. Cu, José Maria Salomé Barbosa, Escrivão e Exeruci. 30 - 5 - 917.

Completando-se o selo de Rs. 15000 e permitindo-se o total de 90 mil reais devido, nada mais tenho que declarar.

Proveniente do dia 1917

Collector. Amshino est. 11/17.



Nota

Aos vinte e um dias do mez de junho de mil novecentos e dezessete me foram entregues setenta e cinco autos. Eu, José Maria Palomni Barboza, Escrivão e escrevi

firmada

Aos vinte e um dias do mez de junho de mil novecentos e dezessete junto a estes autos o Falão que adiante se vê. Eu, José Maria Palomni Barboza, Escrivão e escrevi.

Vistos: Julgo por senten-  
ca a partilha dos bens  
deiscados pela finada  
D. Francisca da Tameca e  
Silva para que produ-  
za a mesma os seus  
effeitos, pagas as custas  
pelo interessados.  
Intime-se Itaque em  
ca, 21 de julho de 1917.  
Carlos Ferreira Pinheiro

## Publicação

Assinte e em dias do mez de julho de 1917, em  
meu Cartorio me foram entregues estes autos com o  
despacho de sentença supra. Eu, José Maria Salo-  
mi Barboza, Escrivão o escrevi.

## Certidão

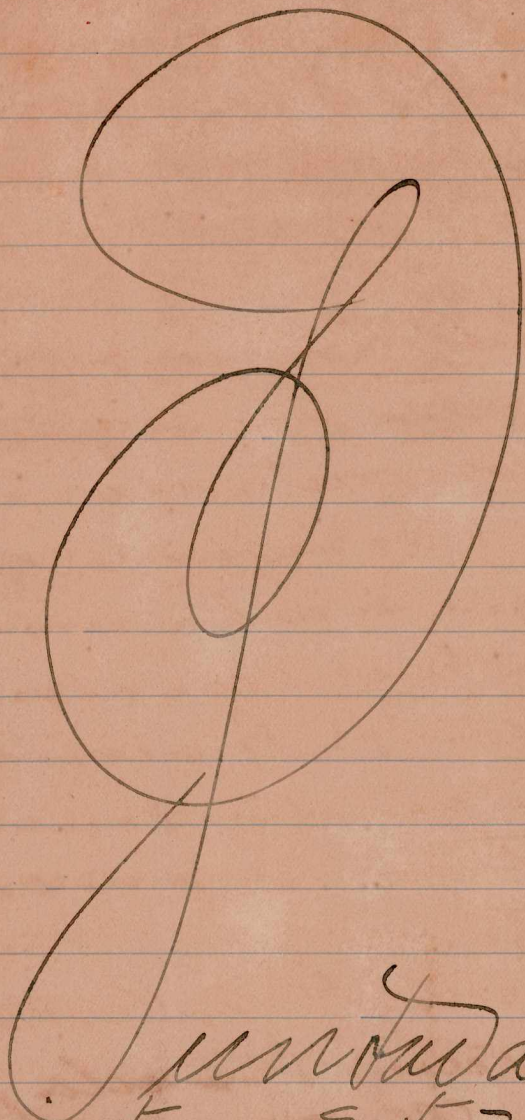
Certifico e dou fe' haver intimado ao Sr. Joaquim Percei-  
ca da Silva - Promotor de justiça e ao procurador fe-  
de' Pires P. de Moraes por todo o conteúdo da sentença  
supra, que ficaram bem scientes. Itaque em ca, 22  
de julho de 1917. O Escrivão

José Maria Salomi Barboza.

## Conclusão

Assinte e em dias do mez de Setembro de 1917, por  
ordem verbal, faço estes autos conclusos ao Sr. Dr.  
D. juiz de P. da Comarca. Eu, José Maria Salomi  
Barboza, Escrivão o escrevi.

Vista. Itaque em, 1-10-17  
F. B. Pinheiro



unida

360 De vinte e sete dias do mez de  
Outubro de mil nove cento e vinte  
e um junto a petição em fran-  
co. Escrivas Parloza.

9. julho 94 1704

*Simão*

*18*

N. 64

Renda do Estado de Minas Geraes

EXERCICIO DE 1913

A folhas ..... do caderno de receita fica debitada  
ao Collector *P. Peres*:

a importancia de *noventa e quatro mil*  
*trezentos e quarenta e seis*  
*reaes* Rs. *98.304*

recebida de *Ministro Francisco Souza Tijo*  
pelo imposto de *Tercit. v. sobre 1:426400*  
*+ 1:025600 em especifico*  
*de 1912*

Collectoria municipal de *Guaxupé*

de *7* de *Julho* de *1913*

O Collector, *P. Peres*

O Escrivão, \_\_\_\_\_



ESTADO DE MINAS GERAES

9400  
Conchugos

Seppa a fassa conchugos a  
m. m. d. r. g. u. de P. m. e. i. t. de

Gravura. Cu, f. o. i. l. u.  
m. i. d. a. l. m. i. P. a. u. l. e. s. g. a. e.  
C. m. i. v. a. o. e. g. e. r. e. m. i.  
C. f. 8400.

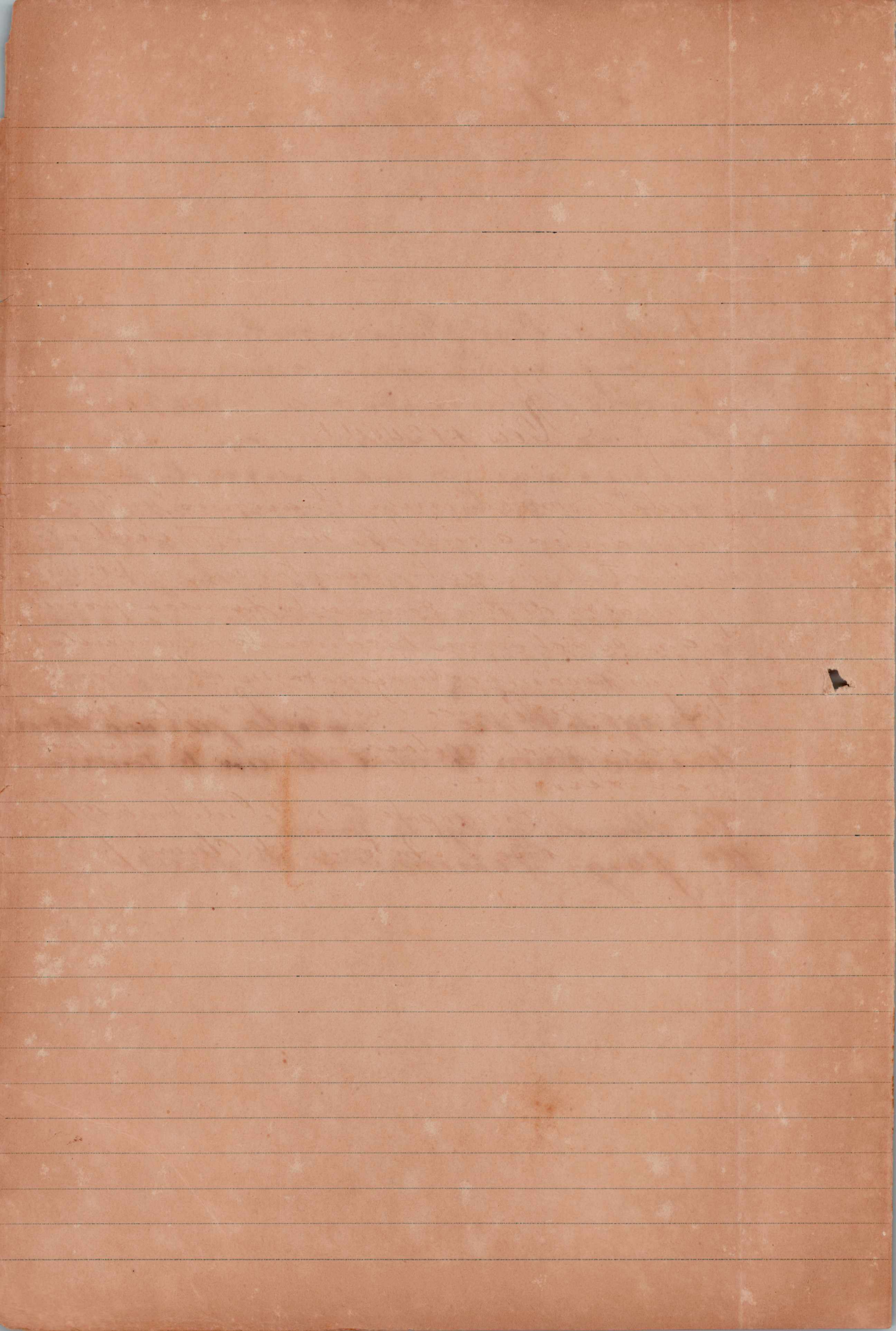
Reis 4004,900

Recibi do Sr Domingos Francisco Gontijo a quantia de uma de quatrocentos mil e novecentos reis, 4004,900, constante de um documento que adotei sem me dar e que se acha nos autos de inventario dos bens deixados por sua finada mulher D. Francisca da Fonseca e Silva e por este documento pleu geral e quitaco e por ser verdade e firme este.

Dumopolis 19 de Outubro de 1916  
Arrogo do Sr. Vicente de Souza para sua saber  
ler e cumprir o Sr. Sebastião e Barbara da Fonseca



Miguel Gontijo da Fonseca  
Sr. Jorge Fernandes de Sousa

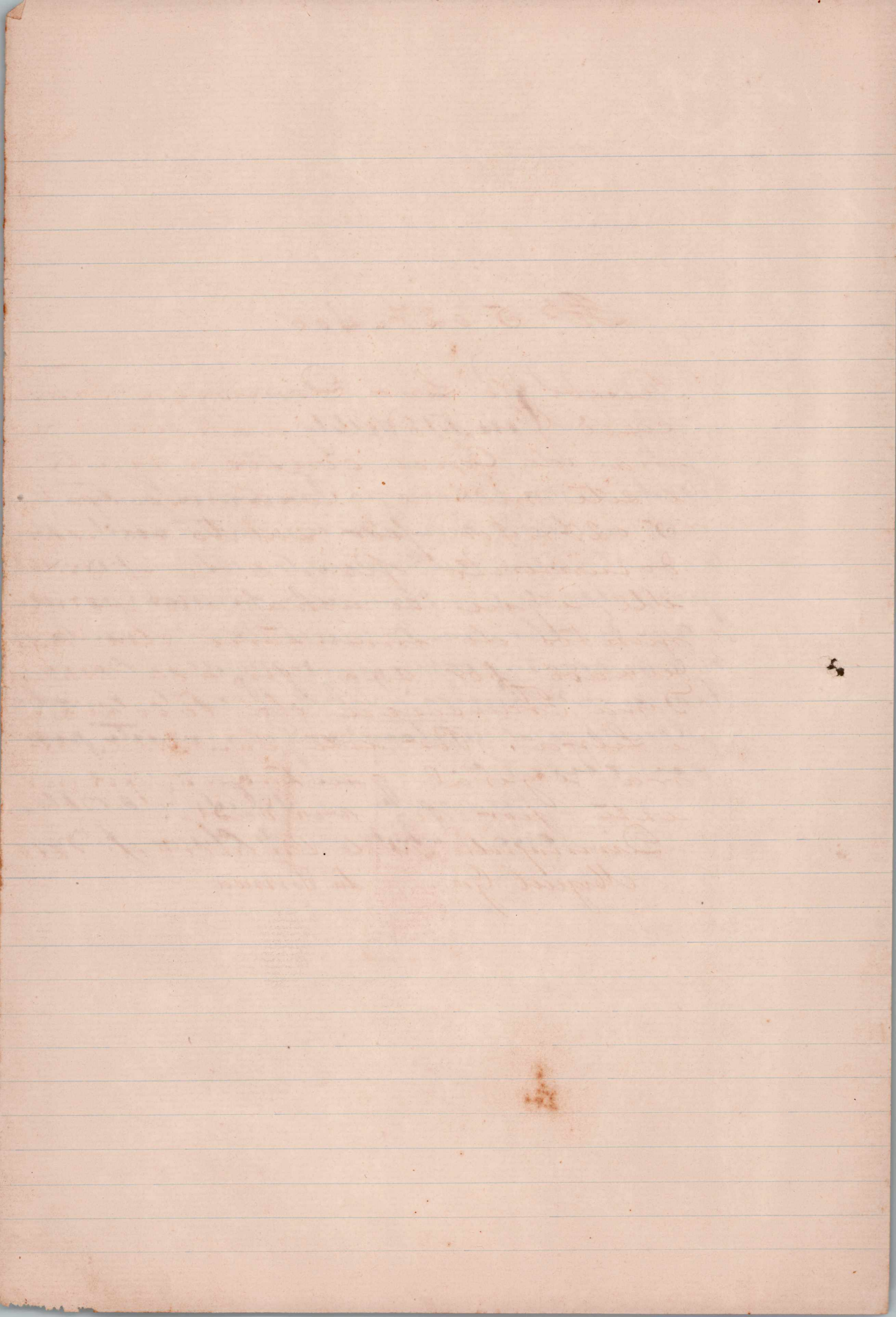


Reis 1:1244166

Recibi do Sr. Domingos Francisco Gontijo  
a quantia a cima de um cento, cento e  
te e quatro mil cento e sessenta e seis reis, 1:124:166.  
por saldo de um documento firmado por elle  
e que se acha nos documentos do inventario  
do seu negocio por sua filha a mulher D.ª  
Francisca de Sousa e Silva. Por este dou-  
pleu e geral quitacão. Firmo este por  
ser verdade.

Pernambuco, 20 de Outubro de 1916.  
João Antonio de Oliveira Sr.





R\$ 5.027,400

Recibe do Senhor Domingos Francisco Gontijo, a quantia acima da de Cinco contos e vinte e sete mil e quatrocentos reis 5.027,400. por saldo de um documento firmado por elle, e que se achra nos documentos do inventario dos bens deixado por sua fivada mother Dona Francisca da Fonseca e Silva. Por este seu pleito e geral quitacao, firmo este por sua verdade.

Dimiunpolis 20 de Outubro de 1916  
Miguel Gontijo da Fonseca



1872

Dear Mother

I received your letter of the 10th

and was glad to hear from you

and to hear that you were all well

I am well at present and hope

these few lines will find you

the same I have not much news

to write at present I am still

in the same place and hope

to hear from you soon

I am your affectionate son

John Smith

123 Main Street

New York

Dear Mother

I received your letter of the 10th

and was glad to hear from you

and to hear that you were all well

RS 2:160,000

Recibi do Sr. Domingos  
Francisco San Tejo, a quantia  
acima de Reis dois centos e  
seenta mil reis (2:160,000)  
por saldo de um documento  
firmado por elle, e que se ac-  
tra nos documentos de inventa-  
rio dos bens deixados por sua  
mother, Dona Francisca da Faria  
Sica e Silva. Por este dou-  
plena e geral quitacao, firme  
este por sua verdade.

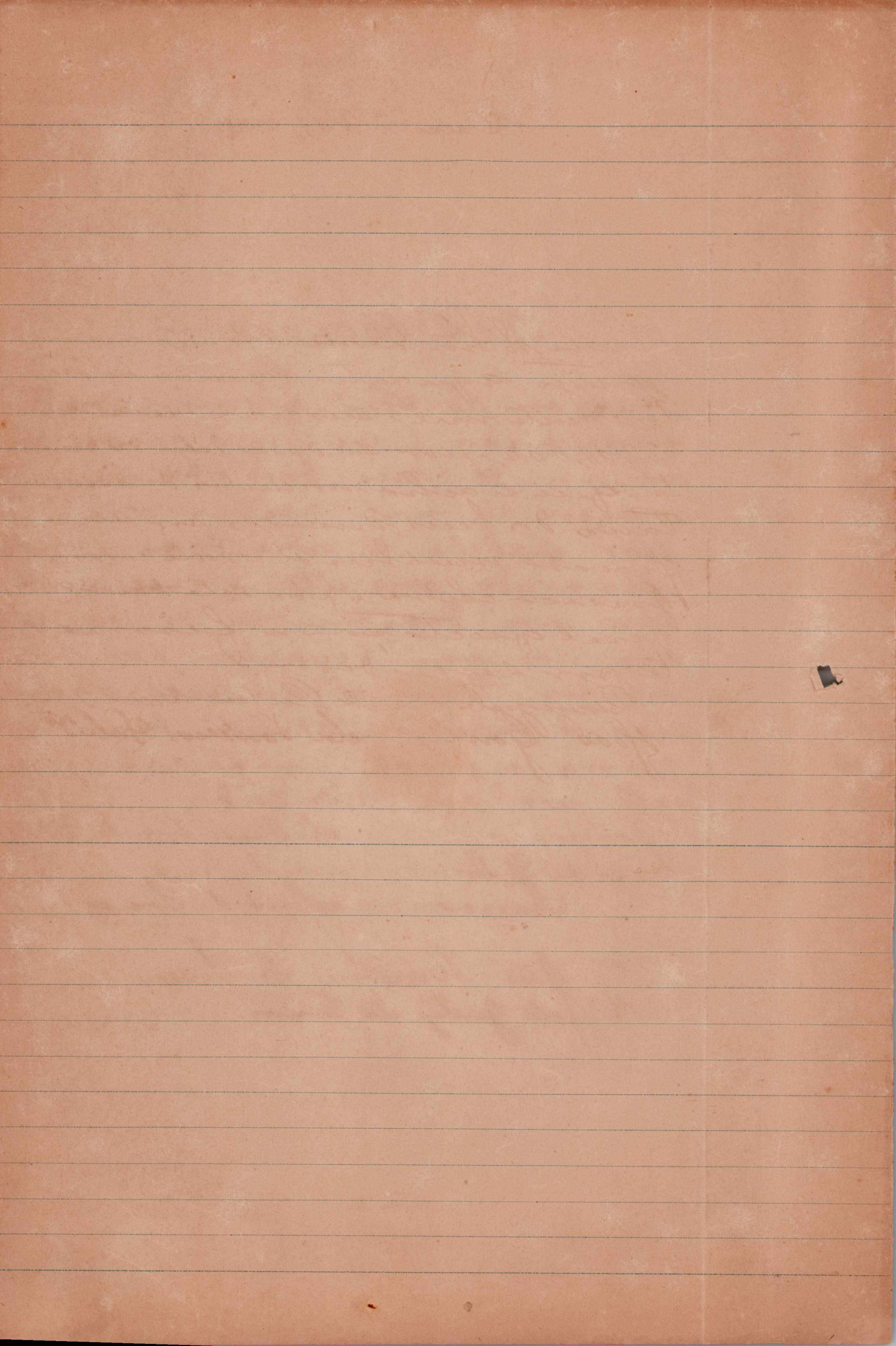
Vicinaspolis 19 de Outubro de 1916

Mago de D. Maria de Jesus.

Francisco Herculino de Sousa.



Sr. João Herculino de Sousa,  
Miguel Gostijo da Fonseca



Reis 2204 600

Recubi do Sr. Domingos Francisco  
Gontijo aquantia acima de Reys  
tr e nute mil e seis ceuto reis ...  
2204 600 por saldo de um documen-  
to que se acha no auto de inven-  
tario do bens deixados por sua  
fuzada mulher D. Francisca da  
Fonseca e deira e por este dou-  
the geral quitaco e firme es-  
te por serveidade.

Domingos, 1 de Outubro de 1916  
João Gontijo da Fonseca Sobr.<sup>no</sup>





Reis. 2:575#222

Recbi do Sr. Domingos Francisco Gon-  
tyo aquantia a cima de dois contos  
quinhentos e setenta e cinco mil duzentos  
e vinte e dois reis, proximo de deum  
document que paguei ao Sr. Sr.  
Isaac Barbosa que se acha no pro-  
cesso do inventario e partilha do Sr.  
Vixado por peccado e mulher D.  
Francisca da Formosa e de Sr.  
por isso, deu-me plena e geral quita-  
cao, e por ser verdade firmo este  
Divinopolis, 23 de Outubro de 1916.  
João Fontes da Formosa.

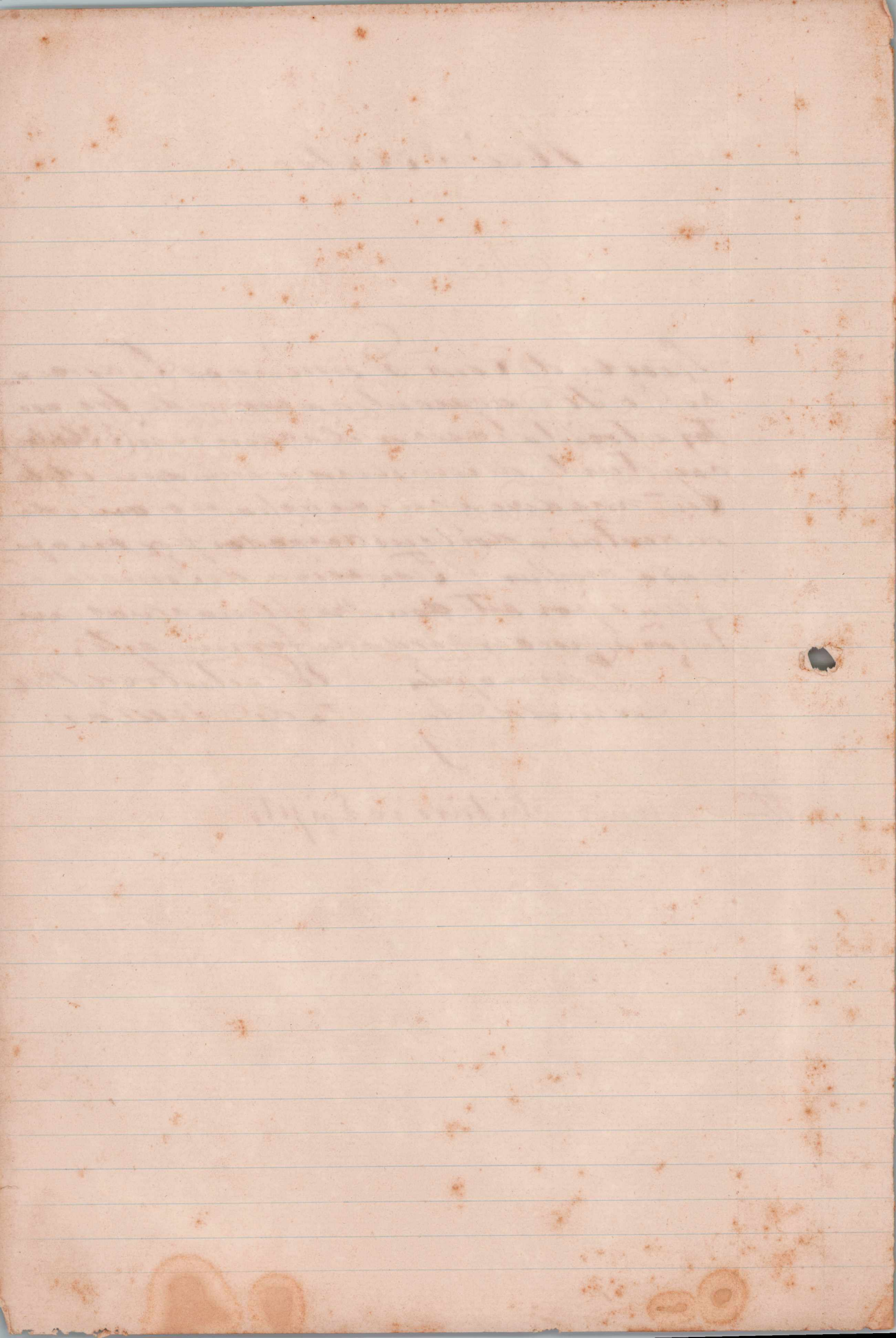


Reis 336x100.

Recebido Sr. Domingos Francis-  
co Gontijo, a quantia a firma de trezen-  
tes e trinta e seis mil e cem reis (336x100)  
constante de um documento que o dito  
Sr. mi d'ere e que se acham no auto de  
inventario dos bens deixados por sua fi-  
mã a mulher D. Francisca de Fomseca e  
Silva e por este don. the plena e qual qui-  
tão e por averduada de firmo este,  
Pirinopolis, 24 de Outubro de 1916  
Arnoldo Augusto de Aullar.



Ho Antonio Ribeiro do Egipito



Reis - 1:020.600

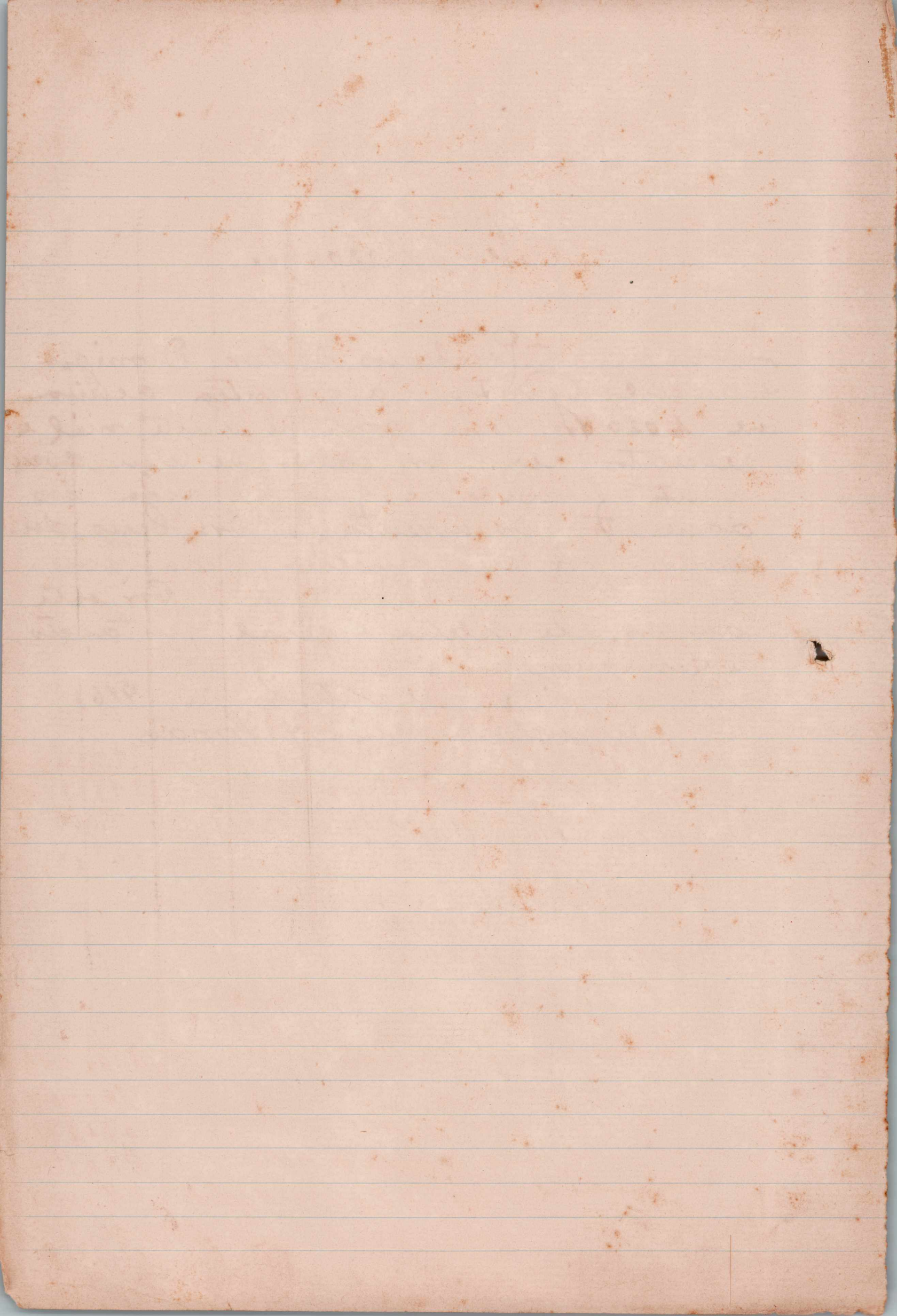
Recibemos do Sr. Domingos  
Francisco Gontijo - a quantia acima  
de 1:020.600 em conto e vinte mil e  
secentos reis, por saldo de um docu-  
mento firmado, e que se acha nos  
documentos do inventario dos bens dei-  
xados por sua mulher, Dona Fran-  
cisca da Fonseca e Silva. Por este  
damos-lhe plena e geral quitação  
e firmamos.

Dinnopolis, 2 de Outubro de 1916.

Augusto Ferreira & Irmãos



Fl. Manuel José de Souza



Importam os bens deixado por fallecimento de  
 D. Francisca da Fonseca e Silva, casada que  
 foi com Domingos Fran<sup>co</sup> Goulijo Em No. No.  
 A saber:

|                                               |             |         |
|-----------------------------------------------|-------------|---------|
| Em Moedas                                     | 947,000     |         |
| Em Dinheiros                                  | 240,000     |         |
| Em Annos                                      | 8: 215,000  |         |
| Em Benefitoria                                | 1: 200,000  |         |
| Em Dividas activas                            | 0: 000,000  |         |
| Somma.                                        | 14: 602,000 |         |
| Pedem-se                                      |             |         |
| Para custas por Calculo                       | 637,012     |         |
| Para a taxa                                   | 13: 964,988 |         |
| Pedem-se m.                                   |             |         |
| Para os Creditos defaps.                      | 12: 804,988 |         |
|                                               | 1: 100,000  |         |
| Moracao do Vinho                              | 550,000     |         |
| Moracao da Fallecida                          |             | 550,000 |
| Quita Pedem-se                                |             |         |
| Imposto de 3% do add. m.                      |             | 18,550  |
| Imposto de 2% p <sup>a</sup> os herdeiros     |             | 531,450 |
| Cabe cada 1 dos 5 herdeiros                   |             |         |
| gilllos                                       |             | 106,290 |
| <hr/>                                         |             |         |
| 1 <sup>o</sup> Pagamento                      |             |         |
| Feito as custas de                            | 637,012.    |         |
| Dem Imposto                                   | 18,550      |         |
| Somma                                         | 655,562     |         |
| 1 Carro garrado de cordão                     |             | 350,000 |
| 1 Carro bravo                                 |             | 90,000  |
| 1 Poldro pampa de 2 <sup>a</sup> .            |             | 40,000  |
| 1 Cavallo preto manso de sella                |             | 60,000  |
| 1 Carrinho de cabrito com 5 juntas de calculo |             | 80,000  |
|                                               |             | 620,000 |

|                                                           |               |
|-----------------------------------------------------------|---------------|
| Transp <sup>u</sup>                                       | 620000        |
| 1 Relógio de parede                                       | 250000        |
| 1 caixa de madeira                                        | 100000        |
| No q <sup>o</sup> q <sup>o</sup> tem de repor o credores. | 562           |
| <b>Somma</b>                                              | <b>655562</b> |

|                                                                                                          |                   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>2º Pagamento</b>                                                                                      |                   |
| Fizto as credores, conforme a conta feita a fs 45 a 46 dute autos da<br><b>Quantia de 12:864.988.</b>    |                   |
| 1 Tenda de ferro com seis porteiros em ponto pequeno                                                     | 800000            |
| 1 Banco de mocto                                                                                         | 80000             |
| 1 Miza grande Ordinaria                                                                                  | 200000            |
| 1 Cabaço melho                                                                                           | 40000             |
| 1 Cartão para Dispuys                                                                                    | 200000            |
| 1 Carro furado de Cordão                                                                                 | 350000            |
| 1 Cavallo quimado idoy                                                                                   | 500000            |
| O que deu a D <sup>o</sup> Engenheiro Arthur Baptista Campos por Escriptura & t <sup>o</sup>             | 1:000000          |
| 1 Parte em 1 Engenho para Canara moido por agua & t <sup>o</sup>                                         | 500000            |
| 1 Parte de 1 Titio com caza de moinho da cobeta de tilha parte turia e parte assoalhada & t <sup>o</sup> | 700000            |
| 1 Moinho p <sup>a</sup> fuba em ruina                                                                    | 200000            |
| 5 alq <sup>o</sup> de cultura no lugar denominado Claria & t <sup>o</sup> a 250t o alq <sup>o</sup>      | 1:250000          |
| 6 alq <sup>o</sup> de campo no <sup>no</sup> lugar a 50t                                                 | 300000            |
| 32 alq <sup>o</sup> de campo no lugar denominado Parte do moinho & t <sup>o</sup> a 60t                  | 1:920000          |
| 21 alq <sup>o</sup> de campo em frente a fazenda & t <sup>o</sup> a 50t                                  | 1:050000          |
|                                                                                                          | <b>10:4524000</b> |

|                                                                                                                           |                   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| Transporte                                                                                                                | 10.452,000        |
| 3 alq <sup>as</sup> de Mattos secos 4 <sup>to</sup> a 200 <sup>to</sup>                                                   | 600,000           |
| 1 1/2 alq <sup>as</sup> de Campos no m <sup>o</sup> lugar                                                                 | 75,000            |
| No valor de 9 alq <sup>as</sup> de cult <sup>as</sup> no lugar<br>denominado Guilombo 4 <sup>to</sup> a 300 <sup>to</sup> |                   |
| o alq <sup>as</sup> em 2.700 <sup>to</sup> 5 alq <sup>as</sup> 1/4 <sup>a</sup> 6 l <sup>ras</sup> s <sup>ras</sup> caõ   | 1.618,550         |
| 1 Pastinho de campo fidei <sup>o</sup> avalio<br>4 x 8                                                                    | 120,000           |
| <b>Somma</b>                                                                                                              | <b>12.865,550</b> |
| Surdo sua Dividas                                                                                                         | 12.864,988        |
| Make repor as custas impo <sup>to</sup>                                                                                   | 562               |

|                                                                                                                                                                                        |         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| 3 <sup>o</sup> Pagamento                                                                                                                                                               |         |
| Feito o Sr <sup>o</sup> Domingos Fran <sup>co</sup> Gontijo<br>de sua m <sup>o</sup> caõ                                                                                               | 550,000 |
| No valor dos 9 alq <sup>as</sup> de terras de cult <sup>as</sup><br>nos no lugar denominado Guilombo<br>4 <sup>to</sup> a 300 <sup>to</sup> o alq <sup>as</sup> em 2.700 <sup>to</sup> |         |
| 1 alq <sup>as</sup> 3/4 <sup>a</sup> e 4 libras s <sup>ras</sup> caõ                                                                                                                   | 550,000 |

|                                                                                                                                                                                    |         |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| 4 <sup>o</sup> Pagamento                                                                                                                                                           |         |
| Feito o Sr <sup>o</sup> Antonio Gontijo com<br>13 al <sup>as</sup> s <sup>ras</sup> caõ de 106,290                                                                                 |         |
| No valor dos 9 alq <sup>as</sup> de terras de cult <sup>as</sup><br>no lugar denominado Guilombo 4 <sup>to</sup><br>a 300 <sup>to</sup> o alq <sup>as</sup> em 2.700 <sup>to</sup> |         |
| 1 Quarta e 5 libras s <sup>ras</sup> caõ                                                                                                                                           | 106,290 |

|                                                                                                    |         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| 5 <sup>o</sup> Pagamento                                                                           |         |
| Feito o Sr <sup>o</sup> Maria da Fonseca com<br>9 al <sup>as</sup> s <sup>ras</sup> caõ M. 106,290 |         |
| Na mesma forma de pagam <sup>to</sup> de<br>sio Arnão Ant <sup>o</sup> Gontijo                     | 106,290 |

6º Pagamento

Feito abudrº Vicente Gontijo de 7  
al. S. Legº M. 1064290

Na m<sup>a</sup> forma do pagam<sup>to</sup> de  
suo irmão Antonio 1064290

7º Pagamento

Feito abudrº D. Regina da Fonseca  
com 5 al. S. Legº M. 1064290

Na m<sup>a</sup> forma do pagamento  
de suo irmão Antonio 1064290

8º Pagamento

Feito abudrº Joze Gontijo com  
3 al. S. Legº M. 1064290

Na m<sup>a</sup> forma do pagamento de  
suo irmão Antonio 1064290

Tapueira 17 de Srº 1916.

O Partidor João Gumbiro de Oliveira



# Em moveis

Uma parte em um Engenho  
1<sup>a</sup> Causa movido por agua  
com casa coberta de titho, e todas  
as nos pertence, em más estado 500000

Uma parte no sitio com casa  
e vivende coberta de titho, parte  
terre e parte assobhada, rego de  
agua, com um terreno de meio  
alquiere que seme de quintal com  
arvores que seque, curral cerca  
de madeira branca com tindo foz  
por teiras 700000

Um moinho para fuba em ruina 200000  
alquiers de cultura no lugar deno-  
minado Olario, q valiamos a 250,000-0  
alquiere na quantia de 1:250000

6 alqrs de campos no mesmo lugar  
que avaliamos a 50, aalquiere na  
quantia de 300000

Con(digo) Fuzadas e con proutaudo  
pelo sul com a a estrada de ferro  
deste de Minas ramal de B. Henrique  
te, nascente com Miguel Gontijo  
da Fance e parte com o mesmo  
lmt. Domingos, Francisco Damngos  
Gontijo.

32 alquiers de campo no lugar  
denominado Pasto do meio, avaliada  
a 60,000 o alquiere na quantia de 1:920000

Fuzado avallas e devizando pelo  
nascente com o mesmo S<sup>te</sup> e proutaudo  
sul com a estrada de rodagem 4870,000  
con terra

que vem de Xumypatis para capirú, 4:870,00  
11 alqueires de campos na frente de  
fazenda, avaliados a 50,000 na quantia 1.050,00  
fazendo pelo pante com Antonio de  
Fonseca e Silva e Miguel Gontyo de  
Fonseca e norte com Jose Gontyo de  
Fonseca. +

Um parquinho de campo fixado avante  
com um terreno de 11 alq<sup>r</sup> avaliado  
a 80,000 na quantia de 1200,00  
fazendo pelo nascente com Miguel  
Gontyo de Fonseca pante e norte com  
Jose Gontyo de Fonseca sul com o  
mesmo sul

9 alqueires de cultura no lugar  
denominado Jundombo, fixadas  
que avaliamos a 300,000 a quantia 2:700,00

3 alqueires de matto secco que avaliamos  
a 200,00 o alqueire na quantia de 600,00  
Um e meio alqueire de campos no  
mesmo lugar a 50000 75,00

Com fran tando pelo pante com  
Francisco Domingos Gontyo e pelo  
norte com o mesm Francisco Domingos  
e Antonio Gontyo de Fonseca  
e sul com Miguel Gontyo, de Fonseca,  
e Jose Gontyo de Fonseca.

Do que deve o Sr Engenheiro Arthur  
Batista Campos con nome consta  
da Escreitura de 19 de Junho de 1916 4:000,00

Rec...ção

# Recapitulação

|          |                  |
|----------|------------------|
| Moveis   | 947 000          |
| Imoveis  | 240 000          |
| Em moeis | 9:415 000        |
| Dividas  | <u>4:000 000</u> |
|          | 14:602,000       |

É como nada mais tiveramos  
que alterar, demos por  
fita e a cabada apresenta  
avaliação.

Fazenda do Gafanhoto 10 de Junho de  
1916.

Francisco Leatho da Figueira  
Francisco José de Oliveira.